CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os **"SÓCIOS"** do GRÊMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE (GEDERCO), para a Assembleia Extraordinária a ser realizada às 9:00h do dia 15 de agosto de 2026, no Salão de Festas da Capela São Benedito, situada nas proximidades do Escritório do DER/PR, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, para deliberar quanto a **"ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GRÊMIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO JULHO/2025 À JULHO/2026 e outros assuntos pertinentes ao GRÊMIO".** Sua presença é muito importante para a realização desta Assembleia. Cruzeiro do Oeste, 31 de julho de 2026. Carlos Alberto Silva - Presidente do GEDERCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 340/2026.
SÚMULA: Interrompe Licença Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Interromper a pedido, a partir de 03/08/2026 Licença para tratar de interesses particulares concedido ao Servidor ALISON CARDOSO, portador da CI/RG n.º10.041.119-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
Art. 2 º - Revoga a Portaria n.º 548/2025 de 01 de Outubro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 003/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 148/2026 publicada em 21/05/2026, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, a partir do dia 03/08/2026 às 8h, no endereço: Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, Município de Brasilândia do Sul – PR, no setor de protocolo geral ou encaminhar a documentação para o e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br.
b) A primeira análise da documentação apresentada na presente chamada pública será no dia 25/08/026.
c) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02/08/2027.
d) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo e valor remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
e) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública/ Credenciamento n° 004/2026 (Inexigibilidade nº 010/2026). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br ou licitacaobrasilandiadosul@gmail.com.
Brasilândia do Sul-PR, 31 de julho de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF: DISPENSA Nº 004/2026.
A Comissão de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 004/2026, que após a análise e verificação da proposta e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	HABILITAÇÃO
1º	ML SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO – CNPJ: 60.182.135/0001-47.	R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)	HABILITADA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 27 de julho de 2026.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação
WALMIR CARLOS DOS SANTOS
Membro
VAGNER BRITO DA SILVA
Membro
ANA CLAUDIA FERRAZ DA SILVA
Membro
*Onde lia-se:
ALVARO LUIZ DEBONA
Membro
VALDECI APARECIDO MARTINS
Membro
VALQUIRIA TABORDA FROS
Membro
*Agora lê-se:
WALMIR CARLOS DOS SANTOS
Membro
VAGNER BRITO DA SILVA
Membro
ANA CLAUDIA FERRAZ DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 218/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 e 05 de agosto de 2026, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês julho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 019/2026
De 31 de julho de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal, Devanir Dias de Oliveira, Solange de Lourdes Maria Pestana e Marcia C. Florenço Silva e a servidora Cristiane R. Silva a viajarem para Curitiba – PR nos dias 04 a 07 de agosto de 2026, para participarem do "SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA GOVERNANÇA PÚBLICA", promovido pela AKM Treinamentos Públicos, cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 020/2026, Inexigibilidade de licitação nº 018/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal (Toyota/ Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 31/07/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
Adriano de Oliveira Novo
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.758/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 28.217,88 (Vinte e oito mil duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0040.2.173 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 341 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.217,88
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
28.217,88
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.782.0042.2.0368 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.217,88
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE
28.217,88
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês julho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 22/2026
ID: Nº 3358
Prestação de Serviço
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, SKAY NET CAMILLO LTDA - ME estabelecida na Rua João Ramalho, n°42, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade Douradina, no estado do Paraná, e-mail: contato@skaynet.com.br, telefone: (44) 99976-0502 ou (44) 99991-1697, inscrita no CNPJ sob n° 09.491.925/0001-57, inscrição Estadual sob n° 905.44252-09, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr° Fábio Camillo da Silva, brasileiro, casado, portador da RG sob ° 7.274.565-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 042.053.479-28, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, n°42, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, no estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga, na Escola Rural Municipal Vila Formosa e na Unidade Básica de Saúde Vila Formosa, no Distrito de Vila Formosa, Município de Douradina-PR.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Internet Banda Larga, na Escola Rural Municipal Vila Formosa, no Distrito de Vila Formosa, Município de Douradina-PR.	12	R$120,71	R$1.448,52
02	Internet Banda Larga, na Unidade Básica de Saúde Vila Formosa, no Distrito de Vila Formosa, Município de Douradina-PR.	12	R$120,71	R$1.448,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
2.1. O início da execução do objeto contratual dar-se-á a partir da assinatura do presente instrumento contratual.
2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar o serviço de internet banda larga nos locais indicados no objeto — Escola Rural Municipal Vila Formosa e Unidade Básica de Saúde Vila Formosa, no Distrito de Vila Formosa — no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
2.3. O serviço de internet será prestado de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenção preventiva ou corretiva previamente comunicadas à CONTRATANTE, bem como aquelas ocasionadas por caso fortuito ou força maior.
2.4. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento inicial aos chamados técnicos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados da abertura do chamado.
2.5. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas técnicos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado, salvo nos casos de força maior devidamente justificados.
2.6. Quando necessária a substituição de equipamentos defeituosos, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 2.897,04 (Dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação do recibo ou documento equivalente pelos gestores do contrato.
5.2.1. A conta para pagamento é a seguinte: O pagamento será feito através de depósito bancário no
Banco: Sicredi
Agencia: 0718
Conta: 144585
5.3. O Contratante não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela Contratada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.40
08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.40
10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.40
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2026.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
10.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para fins diversos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e formal do Município.
10.3. A responsabilidade da Contratada pela segurança e sigilo dos dados se estende aos seus sócios, funcionários e eventuais subcontratados (suboperadores).
10.4. A Contratada declara adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (como controle de acesso, logs, criptografia e backups) aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de vazamentos.
10.5. O Município reserva-se o direito de auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD pela Contratada.
10.6. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá comunicar o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento contratual.
10.7. Ao término do Contrato, a Contratada deverá proceder à eliminação segura de toda a base de dados tratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
4. para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
6. para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá se formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.
13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual .
14.2. Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato os seguintes servidores:
I – Gestor do Contrato: Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, matrícula nº 208, responsável pela gestão administrativa do contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto;
II – Fiscal do Contrato: Sr. Gustavo Lima Fabri, matrícula nº 582, incumbido da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.
14.3. Ficam designados como substitutos, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência dos titulares:
I – Gestora Substituta: Sra. Andreia Santos Angelo, matrícula nº 1393;
II – Fiscal Substituto: Sr. Ailton Aparecido Spinelli, matrícula nº 3008.
14.4. Os servidores substitutos assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.
14.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Gestor ou da Fiscal titular do contrato, os respectivos substitutos serão formalmente cientificadas, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
15.1.

Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9QEFB-D8EFR-L64EE-HUT9L
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 10/2026

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** a **Devedora Fiduciante CATARINA DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF/MF n.° 766.299.619-00, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Brasil n.° 1.364 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$1.941,32 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)** até a data de 13/08/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 855551327814, firmado aos 28/06/2011, registrado na Matrícula n.° 6.669, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.- Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor.- Prenotação n.° 64.920 em 10 de Junho de 2026, Livro 1-I.- Alto Piquiri - PR., 15 de Junho de 2026.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Av. Brasil n.° 1.364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
EDITAL Nº 10/2026
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026, às 14h00, na sede da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, reuniram-se o Agente de Contratação, Sr. Paulo Cezar Henrique, designado pela Portaria nº 01/2026, para proceder ao julgamento da Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Ivaté/PR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Verificou-se que o prazo para recebimento das propostas encerrou-se às 17h00 do dia 30 de julho de 2026, conforme previsto no edital, sendo constatado que nenhuma proposta foi encaminhada ao endereço eletrônico indicado para participação, inexistindo, portanto, interessados em participar do procedimento.
Diante da ausência de propostas, o Agente de Contratação DECLARA O PROCEDIMENTO DESERTO, por inexistência de fornecedores participantes.
Considerando o disposto no edital, fica registrado que a Administração poderá adotar as providências cabíveis, inclusive a republicação do aviso de contratação ou a utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, desde que observados os requisitos legais e comprovada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor eventualmente contratado.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada.
Ivaté/PR, 31 de julho de 2026.
PAULO CEZAR HENRIQUE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 264/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à MARISA ADRIANA DE FREITAS JESUS, portadora do CPF n° xxx.373.539-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Dos Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 20/02/2018 a 19/02/2023, com fruição no período de 03/08/2026 a 02/11/2026.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: INTERMEZZO ENSINO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 34.656.682/0001-07
PROCESSO Nº. 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO-MUSICAL, MAESTRO SAMUEL DE SIQUEIRA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO ARTÍSTICA, REGÊNCIA MUSICAL, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E MINISTRAÇÃO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, ABRANGENDO CANTO, TEORIA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO, CORDAS FRICCIONADAS, CORDAS DEDILHADAS E PERCUSSÃO, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR.
VALOR DO CONTRATO: 139.501,44 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/07/2026	569.140,42
TOTAL REPASSE		569.140,42
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	30/07/2026	5.754,66
TOTAL REPASSE		5.754,66

Alto Paraíso 31 de julho de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 341/2026
DATA: 31/07/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 060/2026, Inexigibilidade nº 013/2026, a saber:
Gestores:
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – Fiscal Principal.
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 31 dias do mês de julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2026 ID: nº 3353
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2026
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado, ELETRO VOITENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Seis, nº 441, Bairro Grigollo, CEP 85.525-000, no Município de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.304.214/0001-43 e na Inscrição Estadual sob nº 91127515-53, telefone (46) 9134-1891, e-mail: elitedigital2805@gmail.com, neste ato representada por sua sócia Administradora Angelita Voitena, portadora da Carteira da Identidade 13.037.347-0 expedida em 15/02/2021 pelo SESP/PR, e do CPF: 092.344.509-9, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Licitatório nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Ordem Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 Cabo de rede UTP (metros) Cabo de par trançado UTP Categoria mínima: Cat5e 4 pares sólidos Diâmetro mínimo do condutor: 0,50 mm Material do condutor: cobre ou liga CCA (conforme edital) Capa externa em PVC anti-chama Frequência mínima suportada: 100 MHz Atende aos padrões ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cabo novo, em rolo lacrado Metro Norphel cat5e 100% 305 2,7269 831,7045
1 2 Caixa de passagem para CFTV (unidade) Especificações mínimas:Caixa de passagem plástica ou metálica Dimensões mínimas: 10 x 10 x 5 cm Tampa com travamento mecânico Perfurações para entrada de cabos Grau de proteção mínimo: IP54 Cor: branca ou preta Unidade Brum 10X10X5 BRBO 1 338 17,99 6.080,62
1 3 Câmera de segurança tipo Bullet (unidade) Especificações mínimas detalhadas: Tipo: Bullet Resolução: 2.0 MP (1080p) Sensor: CMOS 1/2.8” ou superior Iluminação infravermelha: mínimo 20 metros Tecnologia: HDCVI, HDTVI, AHD ou Analógica (multiformato) Lente fixa: 2.8 mm Funções mínimas: -DWDR (compensação digital de luz) -BLC (compensação de luz no fundo) -HLC (suavização de luz alta) -AGC (controle automático de ganho) -Detecção de movimento Grau de proteção: IP66 ou superior (uso externo) Alimentação: 12V DC Corpo metálico ou ABS de alta resistência Suporte de fixação ajustável Unidade Hikvision DS-2CE16D0T-EXIPF 338 139,75 47.235,50
1 4 Conectores BNC (pacote com 10) Padrão BNC macho Modelo para cabo coaxial Blindagem metálica Sistema de fixação: rosca ou pressão24,55 Compatível com câmeras analógicas / híbridas Pacote tudo forte BNC Macho com Mola 68 39,85 2.709,80
1 5 Conectores P4 Macho (pacote com 10) Padrão P4 macho 5.5mm x 2.1mm Terminal com parafusos ou solda interna Compatível com fontes 12V DC Corpo plástico com capa termo isolante Pacote conecte 2.5 5.5mm Engate 34 23,8479 810,8286
1 6 Conectores RJ45 Cat5e (pacote com 50) Material: policarbonato transparente Padrão de uso: crimpagem 8P8C Categoria: Cat5e Compatível com cabos rígidos ou flexíveis Segue normas ANSI/TIA-568-B Pacote exbom RJ457 34,5067 241,5469
1 7 Gravador digital de vídeo – DVR 16 canais (unidade) Capacidade de gravação: mínimo 16 canais Suporte a tecnologias: HDCVI/HDTVI/AHD/IP/Analógico Resolução mínima de gravação: 1080p Compressão: H.265 ou superior Saídas: HDMI e VG Porta USB para backup Detecção de movimento Suporte a acesso remoto via aplicativ HD interno: mínimo 1 TB instalado Fonte de alimentação 12V DC Funções adicionais: -Máscara de privacidade -Busca inteligente -Sobreposição de data/hora Unidade Hikvision iDS-7116HQHI-M1/S 18 1.685,25 30.334,50
1 8 Gravador digital de vídeo – DVR 4 canais (unidade) Capacidade de gravação: mínimo 4 canais Suporte a tecnologias: HDCVI/HDTVI/AHD/IP/Analógico Resolução mínima de gravação: 1080p Compressão: H.265 ou superior Saídas: HDMI e VG Porta USB para backup Detecção de movimento Suporte a acesso remoto via aplicativ HD interno: mínimo 1 TB instalado Fonte de alimentação 12V DC Funções adicionais: -Máscara de privacidade -Busca inteligente -Sobreposição de data/hora Unidade Hilook DVR-204Q-K1 30 1.099,90 32.997,00
1 9 Gravador digital de vídeo – DVR 8 canais (unidade) Capacidade de gravação: mínimo 8 canais Suporte a tecnologias: HDCVI/HDTVI/AHD/IP/Analógico Resolução mínima de gravação: 1080p Compressão: H.265 ou superior Saídas: HDMI e VG Porta USB para backup Detecção de movimento Suporte a acesso remoto via aplicativ HD interno: mínimo 1 TB instalado Fonte de alimentação 12V DC Funções adicionais: -Máscara de privacidade -Busca inteligente -Sobreposição de data/hora Unidade Hikvision IDS-7208HQHI-M1/XT 15 1.399,90 20.998,50
1 10 Fonte de alimentação 12V/10A (unidade) Tensão de saída: 12V DC Corrente mínima: 10ª Múltiplas saídas ou única (especificar conforme edital) Proteções obrigatórias: -contra curto-circuito -contra sobrecarga -contra sobretensão Estabilizada Unidade POWER SUPPLY 12V 10AMP COLMEIA 18 99,90 1.798,20
1 11 Fonte de alimentação 12V/5A (unidade) Tensão de saída: 12V DC Corrente mínima: 5ª Múltiplas saídas ou única (especificar conforme edital) Proteções obrigatórias: -contra curto-circuito -contra sobrecarga -contra sobretensão Estabilizada Unidade POWER SUPPLY 12V 5AMP COLMEIA 30 89,90 2.697,00
1 12 Rack padrão 19” (unidade) Padrão: 19 polegadas Altura mínima: 5U Material: aço carbono ou chapa metálica reforçada Porta frontal com visor acrílico Acompanhado de kit de fixação Pintura eletrostática Ventilação lateral ou superior Compatível com DVRs e fontes Unidade Max Eletron 19 5UX35CM 48 165,9500 7.965,60
1 13 Instalação de câmeras (unidade) Passagem de cabos Crimpagem de conectores (BNC, P4 e RJ45) Fixação da câmera com buchas e parafusos adequados Interligação ao DVR correspondente Teste de vídeo, foco e alinhamento Organização dos cabos com fita, velcro ou canaleta Configuração no gravador: -horário -detecção de movimento -qualidade e taxa de gravação Limpeza do local após instalação Relatório final com identificação de todos os pontos. Serviço PROPRIA PROPRIA 338 140,30 47.421,40
1 14 Cabo Coaxial 5mm (metro) Dupla blindagem (fita metálica + malha) Impedância: 75 ohms Condutor interno em cobre ou aço cobreado (CCA) Revestimento externo em PVC anti-chama Indicado para sistemas de CFTV Cabo novo, em rolo lacrado Unidade Udi Cabos 5MM BLINDADO 12.000 1,8904 22.684,80
1 15 Mão de obra para infraestrutura de cabeamento (unidade) Serviço de mão de obra especializada para infraestrutura de cabeamento Execução de passagem, fixação e organização dos mesmos. Instalação em eletrodutos, canaletas ou tubulações existentes Identificação e acomodação dos cabos Serviço conforme normas técnicas vigentes Serviço PROPRIO PROPRIO 338 98,50 33.293,00
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 258.100,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4.1. A conta para pagamento é a seguinte:
Banco: Inter-007
Agência: 0001
Conta Bancária: 42383317-0
Chave Pix: 55304214000143
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.452.0010.2.043.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 3002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE DO PREÇO:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.2. Do reajuste de preço:
6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2026.
6.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo just

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 147
De 31 de julho de 2026
Dispõe sobre a aprovação da revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Douradina, Estado do Paraná.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a legislação educacional vigente,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica aprovada a revisão do documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, denominado Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, constante do Anexo Único deste Decreto, o qual foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.
Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral passa a integrar este Decreto na forma de seu Anexo Único.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 31 de julho de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Douradina – Paraná foi revisada em atendimento às atualizações do marco normativo nacional, especialmente à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, bem como às exigências da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a implementação da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Além da obrigatoriedade de os sistemas de ensino definirem e submeterem à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação Integral em Tempo Integral, conforme estabelecem a legislação federal e as demais normas complementares emitidas sobre a matéria, verificou-se a necessidade de revisar a política municipal vigente, adequando-a às novas diretrizes nacionais e estabelecendo metas, estratégias e condições para a implantação, consolidação e ampliação gradativa da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Para a realização deste processo, foi constituído um Grupo de Trabalho responsável pela revisão da política, com a participação dos setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação e a colaboração dos demais órgãos educacionais e do Poder Executivo Municipal. O documento foi elaborado de forma participativa, considerando a realidade local, as necessidades da rede municipal de ensino, as metas educacionais vigentes e os princípios da educação integral.
Concluída a revisão, esta Política será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb para apreciação, manifestação e aprovação, em conformidade com a legislação vigente, constituindo-se em instrumento orientador para o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Douradina.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Rede Municipal de Ensino de Douradina, no ano de 2026, atende 1.061 estudantes, distribuídos entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com as competências estabelecidas pela legislação educacional vigente.
No Estado do Paraná, a organização da oferta da Educação Básica ocorre de forma compartilhada entre o Estado e os municípios, cabendo:
• aos municípios, a responsabilidade pela oferta da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
• ao Estado, a responsabilidade pela oferta dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio.
Do total de estudantes matriculados na rede municipal, 288 alunos são atendidos em regime de Educação Integral em Tempo Integral, correspondendo a aproximadamente 27,1% das matrículas da rede municipal. Atualmente, o atendimento em tempo integral é ofertado exclusivamente na Educação Infantil, contemplando crianças matriculadas nessa etapa de ensino.
A inexistência de atendimento em tempo integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental decorre, principalmente, de limitações relacionadas à infraestrutura física das unidades escolares e à necessidade de ampliação dos recursos financeiros e do quadro de profissionais para viabilizar a expansão da oferta. Entretanto, o Município mantém o compromisso de ampliar gradativamente esse atendimento, observando o planejamento previsto nesta Política, a disponibilidade orçamentária e financeira e as diretrizes estabelecidas pela legislação nacional.
O percentual atual de estudantes atendidos em tempo integral demonstra o compromisso do Município com a ampliação da jornada escolar e encontra-se alinhado às metas previstas no Plano Nacional de Educação, especialmente à Meta 6, que orienta a expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, garantindo não apenas o aumento do tempo de permanência na escola, mas também a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes por meio da articulação entre currículo, práticas pedagógicas e diferentes dimensões do processo educativo.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, elaborada em 2024, estabelecia metas progressivas para a ampliação da oferta do atendimento em tempo integral na rede municipal de ensino. Entretanto, durante sua implementação, o Município enfrentou uma situação excepcional relacionada à infraestrutura física de uma das unidades escolares.
No ano de 2025, em razão de problemas estruturais no prédio de uma unidade escolar, tornou-se inviável a execução da expansão prevista na política vigente, uma vez que foi necessária a reorganização dos espaços físicos e do atendimento escolar, comprometendo temporariamente a ampliação do número de matrículas em tempo integral.
Superada essa situação, o Município procedeu à revisão do planejamento da expansão da Educação Integral, alinhando-o ao Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil para o período de 2026 a 2028, que estabelece as condições de infraestrutura, disponibilidade orçamentária, contratação de profissionais e capacidade de atendimento da rede municipal.
Dessa forma, a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, observando as condições estruturais e financeiras do Município, bem como as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, seguindo as seguintes projeções:
a) 2026 – Manutenção do atendimento em tempo integral na Educação Infantil, assegurando a qualidade do atendimento aos 288 estudantes já matriculados nessa modalidade;
b) 2027 – Ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, conforme previsto no Plano Municipal de Expansão, mediante adequações de infraestrutura e disponibilidade orçamentária, possibilitando o aumento gradativo do número de estudantes atendidos em tempo integral;
c) 2028 – Continuidade da expansão da Educação Integral, priorizando a ampliação do atendimento na Educação Infantil e o planejamento das condições necessárias para a futura implementação da oferta em tempo integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observadas a capacidade física da rede, a disponibilidade de recursos financeiros e a necessidade de contratação de profissionais.
O Município reafirma seu compromisso com a expansão progressiva da Educação Integral em Tempo Integral, buscando alcançar, ao longo da vigência desta política, as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação, de forma responsável, sustentável e compatível com sua realidade administrativa, financeira e estrutural, assegurando o direito à educação de qualidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Considerando que a implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorre de forma planejada e gradativa, a ampliação das matrículas na Educação Infantil seguirá as diretrizes e o cronograma estabelecidos no Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, observando a capacidade de atendimento da rede, a disponibilidade de infraestrutura, de recursos financeiros e de profissionais.
Na primeira etapa da Educação Infantil, correspondente à creche (crianças de 0 a 3 anos), o Município manterá o atendimento em tempo integral às crianças matriculadas, conforme previsto no Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, assegurando a continuidade da oferta e a garantia do direito à educação dessa faixa etária.
Na segunda etapa da Educação Infantil, correspondente à pré-escola (crianças de 4 e 5 anos), a ampliação do atendimento em tempo integral ocorrerá de forma progressiva, conforme o cronograma estabelecido no Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil. A oferta de vagas observará critérios de prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros aspectos:
• crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica;
• crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas;
• crianças pertencentes a famílias em que os responsáveis exerçam atividade laboral em período integral;
• estudantes residentes em localidades com maior vulnerabilidade social ou com dificuldades de acesso aos serviços educacionais;
• demais critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo Município, respeitados os princípios da equidade, da transparência e da garantia do direito à educação.
A ampliação do atendimento será realizada de forma responsável e sustentável, em consonância com as metas previstas nesta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no Plano Municipal de Educação e no Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, assegurando a qualidade do atendimento e o desenvolvimento integral das crianças.
A implantação da Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ocorrerá de forma gradual, conforme o cronograma e os critérios estabelecidos no Plano Municipal de Expansão da Educação Integral, considerando a disponibilidade de infraestrutura física, recursos financeiros, recursos humanos e a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.
A priorização do atendimento observará o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as metas desta Política Municipal, com o Plano Municipal de Educação e com a legislação vigente, garantindo a ampliação progressiva da oferta de vagas de forma sustentável e com qualidade.
Durante o processo de implantação, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras das unidades escolares, promoverá reuniões e ações de orientação com a comunidade escolar, assegurando a participação das famílias, do Conselho Escolar, dos profissionais da educação e dos demais segmentos envolvidos, para apresentação da proposta pedagógica, da organização do atendimento e dos objetivos da Educação Integral em Tempo Integral.
A direção, a equipe pedagógica e os professores desenvolverão ações de sensibilização e esclarecimento junto às famílias, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade e evidenciando a importância da Educação Integral para o desenvolvimento pleno dos estudantes. A participação das famílias contribuirá para o processo de implementação e acompanhamento da política, sem prejuízo do planejamento e das diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Expansão da Educação Integral.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 09/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - FUNDAMENTOS TEÓRICOS:

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na concepção de formação humana integral, compreendendo o estudante como sujeito de direitos e protagonista de seu processo de desenvolvimento. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar não representa apenas o aumento do tempo de permanência na escola, mas a ampliação das oportunidades educativas, das experiências de aprendizagem e do desenvolvimento das diferentes dimensões do ser humano – intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã.
Essa concepção encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente em seus artigos 34 e 87, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
Nessa perspectiva, a oferta da Educação Integral possibilita à comunidade escolar discutir a educação em sua dimensão formadora do ser humano integral, exigindo que cada instituição de ensino organize sua Proposta Pedagógica Curricular de forma coerente com os princípios da Educação Integral e com a realidade local. A ampliação da jornada deve estar articulada à intencionalidade pedagógica, promovendo experiências educativas significativas, contextualizadas e integradas, respeitando as características da comunidade escolar, a estrutura física da instituição, as especificidades de cada etapa de ensino, os interesses, os ritmos, as potencialidades e as necessidades dos estudantes.
Conforme destaca Jaqueline Moll (2012), a Educação Integral pressupõe a construção de tempos, espaços, saberes e experiências capazes de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes, articulando diferentes áreas do conhecimento e fortalecendo as relações entre escola, família, comunidade e território. Da mesma forma, Anísio Teixeira defendia uma escola pública que proporcionasse formação ampla, democrática e emancipadora, capaz de preparar o estudante para a vida em sociedade e para o exercício da cidadania.
Nesse contexto, a escola constitui-se como um espaço de aprendizagem, convivência, proteção social, cultura e participação, favorecendo a construção de conhecimentos, valores, atitudes e competências que contribuam para a formação de cidadãos críticos, autônomos, solidários e comprometidos com a transformação da realidade. A expectativa da sociedade em relação à instituição escolar é que ela ofereça condições para o desenvolvimento das múltiplas potencialidades dos estudantes, oportunizando a integração social, o acesso aos conhecimentos sistematizados e experiências que favoreçam a criatividade, a investigação, a resolução de problemas, a convivência democrática e a construção de projetos de vida.
Assim, as instituições da Rede Municipal de Ensino de Douradina assumem o compromisso de desenvolver uma prática pedagógica participativa, inclusiva e reflexiva, em parceria com as famílias e a comunidade, promovendo a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, sociais, culturais e éticos do desenvolvimento infantil e escolar. A Educação Integral constitui-se, portanto, como um processo educativo comprometido com a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, com a equidade e com a formação de crianças capazes de atuar de forma consciente, crítica e participativa na sociedade.

VII - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública voltada à garantia do direito à educação, à promoção da equidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo que a ampliação da jornada escolar deve estar articulada à ampliação das oportunidades educativas e à qualificação das práticas pedagógicas.
No âmbito nacional, a Política de Educação Integral em Tempo Integral está fundamentada na Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036 (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026), que estabelece a ampliação progressiva da oferta da educação em tempo integral nas redes públicas de ensino, orientando os sistemas de ensino na expansão das matrículas com qualidade, equidade e garantia dos direitos de aprendizagem.
Constituem marcos legais e normativos da Educação Integral em Tempo Integral:
• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 227;
• Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os artigos 2º, 3º, 34 e 87;
• Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
• Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação das matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
• Resolução CD/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 13, de 2025, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais para o repasse, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral;
• Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
• Deliberação CEE/PR nº 03/2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
• Deliberação CEE/PR nº 06/2025, que estabelece as normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
• Plano Municipal de Educação e demais normas municipais relacionadas à Educação Integral.
A Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade promover a formação integral dos estudantes, assegurando o desenvolvimento de suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e política. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar representa não apenas o aumento do tempo de permanência na escola, mas a ampliação dos tempos, espaços, oportunidades, experiências educativas e interações que favoreçam a aprendizagem, a inclusão, a equidade e o pleno desenvolvimento humano.
Conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a Educação Integral em Tempo Integral deve ser organizada de forma articulada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino, ao território educativo e às políticas públicas intersetoriais, assegurando práticas pedagógicas integradas, participação da comunidade escolar, valorização da diversidade, respeito aos direitos humanos e promoção da aprendizagem com qualidade social.
A implementação da Educação Integral pressupõe a integração entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas, reconhecendo o território como espaço educativo e valorizando os diferentes saberes, culturas e experiências vivenciadas pelos estudantes.
Para fins desta Política Municipal, considera-se Educação em Tempo Integral a oferta de jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, desenvolvida mediante proposta pedagógica específica, em conformidade com a legislação vigente.
A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar, orientar, acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, oferecendo suporte técnico e pedagógico às instituições da rede municipal de ensino, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação e articulando as ações necessárias para a expansão qualificada da oferta.

VIII - CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.
Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimento a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.
O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilita trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.
Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria da educação , pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social.
A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.
Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

IX - DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais: Equipe de gestão e Equipe Técnica Pedagógica da SME Secretaria Municipal de Educação; Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos; Professores e/ou monitores das atividades/oficinas; Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umuarama.
Compete à escola/CMEI:
● Elaborar/Reestruturar o Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização Pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral conforme legislação vigente;
● Elaborar/Reestruturar o Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular a ser um guia para a escola, que indica a direção que gestores, coordenadores, professores, funcionários, famílias e alunos para seguirem as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral.
● Apontar os critérios de matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, transferência, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, das Atividades de ampliação de jornada escolar;
● Efetivar a proposta de Tempo Integral e acompanhando os resultados;
● Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
● Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
● Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;
● Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
● Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Atividade de Jornada Ampliada;
● Orientar as escolas na adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo a organização da Educação em Tempo Integral conforme legislação vigente;
● Orientar as escolas na execução e Implementação da Educação em Tempo Integral na Ampliação de Jornada Escolar.
● Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral;
● Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral;
● Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação.
Compete ao Poder Executivo Municipal:
● Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
● Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
● Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
● Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
● Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
● Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
● Assegurar o transporte escolar aos estudantes integrantes da proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral;
● Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

X - RECURSOS FÍSICOS

A educação em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
c) utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

XI - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto (principalmente), do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

XII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, ballet, etc.; o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

XIII - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.
Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

XIV - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

A organização curricular da escola compreende as áreas do conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Ensino Religioso, assegurando, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), alterada pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como com a Deliberação CEE/PR nº 04/2006, que a organização dos conteúdos da matriz curricular contemple, de forma transversal e interdisciplinar, a Educação das Relações Étnico-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, promovendo o respeito à diversidade étnico-racial e o enfrentamento de todas as formas de discriminação.
Destaca-se que as ofertas das Atividades de Tempo Integral estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.
A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Douradina será organizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, podendo ocorrer em turno único ou por meio da ampliação da jornada escolar, de acordo com a proposta pedagógica de cada unidade de ensino, as necessidades dos estudantes, a disponibilidade de infraestrutura, os recursos humanos e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
A organização dos tempos, espaços e atividades pedagógicas será definida no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar de cada instituição de ensino, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e as orientações do Ministério da Educação para a Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a articulação entre os componentes curriculares, as atividades integradoras e o desenvolvimento integral dos estudantes.

XV - RECURSOS FINANCEIROS

Compete à Secretaria Municipal de Educação, na condição de mantenedora da rede municipal de ensino, assegurar às instituições de ensino as condições necessárias para a implementação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral, disponibilizando recursos humanos, materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, alimentação escolar, transporte escolar, quando necessário, bem como promovendo a adequação e manutenção dos espaços físicos destinados ao desenvolvimento das atividades curriculares e complementares.
Para a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, poderão ser utilizados recursos provenientes de diferentes fontes de financiamento, observada a legislação vigente, dentre elas:
I – recursos próprios do Município destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), observadas as disposições da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações posteriores, inclusive quanto à aplicação da parcela destinada à expansão da oferta da educação em tempo integral, conforme previsto na legislação vigente;
III – recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, regulamentado por atos do Ministério da Educação, especialmente pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e demais normas complementares vigentes;
IV – recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de suas ações integradas, executados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinados ao custeio, manutenção, pequenos investimentos em infraestrutura, aquisição de materiais permanentes e de consumo, equipamentos e apoio às ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
V – recursos provenientes de convênios, programas, transferências voluntárias, emendas parlamentares e demais fontes de financiamento estaduais e federais destinadas ao fortalecimento da Educação Integral.
A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social, respeitando as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação, da legislação do Fundeb e das demais normas orçamentárias e financeiras vigentes.

XVI - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLA

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Douradina será organizada em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e no Plano de Expansão da Educação Integral, podendo ocorrer por meio de duas formas de organização:
I – Educação Integral em Tempo Integral em turno único, com jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias, contemplando a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum e as atividades diversificadas previstas na Parte Diversificada do currículo;
II – Ampliação da jornada escolar, mediante a oferta de atividades curriculares complementares no contraturno, articuladas ao currículo escolar e voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Na Educação Infantil, o atendimento em Educação Integral em Tempo Integral permanecerá organizado conforme a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, priorizando o desenvolvimento integral das crianças por meio da integração entre as experiências de cuidado, educação, brincadeiras e interações, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e no Referencial Curricular do Paraná.
O atendimento compreenderá crianças matriculadas em Creche e Pré-Escola, observando a capacidade física das unidades escolares, o quantitativo de profissionais, os critérios de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, conforme estabelecido no Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, podendo ser ofertada tanto por meio da ampliação da jornada escolar, com atividades curriculares complementares no contraturno, quanto em turno único, de acordo com as condições de infraestrutura, disponibilidade orçamentária, recursos humanos, organização pedagógica e cronograma de expansão definidos pelo Município.
As atividades de ampliação da jornada escolar integrarão o Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino e serão organizadas de forma articulada ao currículo, contemplando ações voltadas ao aprofundamento e à consolidação das aprendizagens, à recomposição das aprendizagens quando necessária, ao desenvolvimento de projetos interdisciplinares, práticas esportivas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais e de educação digital, contribuindo para a formação integral dos estudantes.
A organização dos tempos, espaços, agrupamentos e atividades será definida por cada unidade escolar em seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, observando as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, as diretrizes do Ministério da Educação e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

XVII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIEDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Compete a Secretaria Municipal de Educação planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar: Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede; Incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação em tempo integral; Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede; Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento da articulação intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial e de Educação do Campo.
A intersetorialidade e a participação são princípios fundamentais de políticas públicas que devem ser construídas em conjunto com a população. Assim, a educação de Tempo Integral deve romper os muros visíveis e invisíveis da escola, porque as escolas públicas e as políticas educativas são centrais, mas necessitam de diálogo, complementos e apoio de instituições de outros domínios e das suas respectivas políticas públicas. Torna-se, portanto, inevitável a gestão transetorial, que promove a coordenação entre os diferentes setores da administração pública para garantir o direito ao desenvolvimento saudável.
A necessária interação entre participantes do processo num contexto de políticas públicas consideradas de forma intersetorial será construída através de processos organizados e coletivos e de ações deliberadas que pressupõem respeito à diversidade e peculiaridades dos atores envolvidos. Esse processo exige uma interação permanente entre os diferentes segmentos, pois intervém na produção social e subjetiva. Essa prática se baseia na articulação entre diferentes sujeitos e setores sociais apresentando-se como uma nova forma de trabalhar e construir políticas públicas. Estas políticas devem permitir resolver os problemas e produzir efeitos mais significativos para a população.
Trabalhar de forma intersetorial significa criar espaços de comunicação e negociação, sendo também capaz de gerir confl

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2026 ID: nº 3354
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2026

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado, PRATIK UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rotary, nº 3915, Bairro Jardim dos Príncipes, CEP 87502370, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 53.457.650/0001-27 e na Inscrição Estadual sob nº 39071582-99, telefone (44) 98416-5655, e-mail: Pratikuniforme@hotmail.com , neste ato representada por sua sócia Administradora Larissa Faria Romeiro, portadora da Carteira da Identidade RG sob n° 10727038-8, e do CPF sob n°070.367.198-86, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2025, Processo Licitatório nº 104/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais da rede pública pertencente ao Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Ordem Descrição Unidade Marca Quant. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
1 1 Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, zíper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, acabamento em ribana nos punhos, gola e barra inferior 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito. Unidade PROPRIA PROPRIA 1.800 90,70 163.260,00
1 2 CONJUNTO DE VERÃO, BERMUDA MASCULINA E CAMISETA. CAMISETA: em P.V 67% poliéster e 33% viscose Gramatura 190 gramas, na cor branca pantone 11-0601 com 3 listras, senso azul marinho, pantone 19-3920, Amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735, com gola V em ribana azul marinho pantone 19-3920 e punho em ribana na cor azul marinho pantone 19-3920, na frente na altura do peito em cromia o Brasão do Município e nas costa o Nome do Município e a Escrita Secretaria Municipal de Educação. BERMUDA em helanca 100% poliamida na cor Azul marinho pantone 19-4028, com 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735 com bolso e estampado brasão do Município (6 cores) na parte da frente na perna esquerda Unidade PROPRIA PROPRIA 1.200 40,81 48.972,00
1 3 CONJUNTO DE VERÃO BERMUDA FEMININA E CAMISETA CAMISETA: em P.V 67% poliéster e 33% viscose Gramatura 190 gramas, na cor branca pantone 11-0601 com 3 listras, senso azul marinho, pantone 19-3920, Amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735, com gola V em ribana azul marinho pantone 19-3920 e punho em ribana na cor azul marinho pantone 19-3920, na frente na altura do peito em cromia o Brasão do Município e nas costa o Nome do Município e a Escrita Secretaria Municipal de Educação BERMUDA FEMININA em suplex elastano: 12% poliéster: 88% gramatura: 290 gramas cor Azul marinho pantone 19-4028 com 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735 com bolso e estampado brasão do município (6 cores) na parte da frente na perna esquerda Unidade PROPRIA PROPRIA 1.200 39,80 47.760,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 259.992,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4.1. A conta para pagamento é a seguinte:
Banco: 756 SICOOB
Agência: 4379-6
Conta Corrente: 62.997-9
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE DO PREÇO:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual.
9.2. Ficam designadas para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato os seguintes servidores:
I – Gestora do Contrato: Sra. Inês Pereira Ribeiro, matrícula nº 343, responsável pela gestão administrativa do contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto;
II – Fiscal do Contrato: Sra. Erica Borges de Oliveira, matrícula nº 1969, incumbida da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.
12.3. Ficam designadas como substitutas, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência das titulares:
I – Gestor Substituto: Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, matrícula nº 208;
II – Fiscal Substituta: Sra. Andreia Santos Ângelo, matrícula nº 1393.
12.4. As servidoras substitutas assumirão integralmente as atribuições das titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.
12.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo da Gestora ou da Fiscal titular do contrato, as respectivas substitutas serão formalmente cientificadas, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
13.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos competentes, sempre que houver necessidade de atualização dos procedimentos de tratamento de dados pessoais.
14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
14.13. Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula, especialmente quanto ao tratamento, guarda, compartilhamento e descarte de dados pessoais, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou criminais:
a) Advertência formal, para sanar irregularidades identificadas;
b) Multa contratual, cujo valor será estipulado de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da indenização por eventuais danos causados;
c) Suspensão temporária do fornecimento de serviços ou execução de obrigações contratuais;
d) Rescisão contratual, por justa causa, nos termos da legislação vigente, quando constatada infração grave ou reiterada.
As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a análise do CONTRATANTE, observando-se o devido processo administrativo, direito à ampla defesa e proporcionalidade da sanção.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (23/07/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL
Oberdam José de Oliveira
Contratante
PRATIK UNIFORMES LTDA
Larissa Faria Romeiro
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 092/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 35/2026
b) Licitação Nº : 3/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 30/07/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente Dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de uma Ambulância Fiat/Ducato TCA, incluso serviços de mão de obra e fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 35/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A A MORO & CIA LTDA	07.546.630/0001-05	R$ 20.724,31

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 30 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR.

Data da sessão:* *06 de agosto de 2026
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: ***8h00 às 14h00***

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 31 de julho de 2026.

Danielle Pedrini
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Rua J. K. de Oliveira, n.º 23944 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

DECRETO n.º 94/2.026.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do gozo de férias anuais remuneradas e o pagamento do terço constitucional ao Chefe do Poder Executivo de Cidade Gaúcha – Paraná, nos termos da Lei Orgânicae, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Prefeito e o Vice-Prefeito têm direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, cabendo-lhes a fixação da época em que serão usufruídas, nos termos do art. 70, § 2º, e art. 88, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias deve ser acrescida de 1/3 (um terço) do valor do subsídio, conforme expressamente garantido pela referida Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a tese de Repercussão Geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 484) que, afasta a incompatibilidade do regime de subsídios com as parcelas de décimo terceiro salário e terço constitucional de férias, condicionando o seu recebimento à existência de previsão na legislação local aplicável aos agentes políticos; - *Recurso Extraordinário. Repercussão Geral. Ação direta de inconstitucionalidade estadual. Parâmetro de controle. Regime de subsídio. Verba de representação, 13º salário e terço constitucional de férias. 1. Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados. Precedentes. 2. O regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual. 3. A "verba de representação" impugnada tem natureza remuneratória, independentemente de a lei municipal atribuir-lhe nominalmente natureza indenizatória. Como consequência, não é compatível com o regime constitucional de subsídio. 4. Recurso parcialmente provido. (STF - RE: 650898 RS, Relator: MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 01/02/2017, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 24/08/2017).*

CONSIDERANDO o pacífico entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná de que a Lei Orgânica Municipal possui natureza formal e material suficiente para a concessão do direito pretendido, configurando lei local idônea para amparar o pagamento das verbas ; e

CONSIDERANDO, por fim, a adequação orçamentária e financeira da presente despesa aos ditames da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 70, § 2º da Lei Orgânica Municipal, a fruição do gozo de férias anuais remuneradas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Cidade Gaúcha, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026,** ocorrerá de 01 à 15 de agosto do corrente ano, totalizando quinze dias.

§ 1º. A remuneração do período de férias será integral, acrescida do correspondente a 1/3 (um terço) do valor do subsídio vigente do Prefeito Municipal.

§ 2º.O período de fruição das férias remanescentes será definido e formalizado oportunamente, a critério do interessado.

§ 3º. O pagamento da remuneração das férias e do terço constitucional será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos, conjuntamente com a folha de pagamento do mês de fruição [ou preencher com a regra contábil aplicável no município.

Art. 2º. Durante o gozo de férias, as funções do cargo de Chefe do Poder Executivo serão exercidas pelo Vice-Prefeito, procedendo-se à imediata transmissão do cargo, conforme determina o art. 70, § 3º, da L

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PREGÃO Nº 30/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 85/2025
PROCESSO 1DOC N° 1038/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, nº 310, no Município de Altônia, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **DETENTORA DA ATA**, a empresa **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.779/0001-20, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, Bairro Zona I, CEP 87.501-170, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MICHELE CRISTIANE TORRES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 60/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo período de **12 (doze) meses**, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 60/2025, destinada ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza hospitalar e lavanderia hospitalar específicos, com a finalidade de atender às necessidades de assepsia, desinfecção e higienização dos ambientes hospitalares e das roupas utilizadas nas unidades de saúde do Município de Altônia.
Com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante a anuência da Detentora da Ata e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 60/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **18 de julho de 2026** a **18 de julho de 2027.**

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES
Permanecem mantidos os preços registrados, os quantitativos remanescentes, as especificações dos produtos e todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 60/2025 e em seu respectivo Anexo I, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 60/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Altônia – PR, 17/07/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO Nº 31/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 86/2025
PROCESSO 1DOC N° 834/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, nº 310, no Município de Altônia, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **DETENTORA DA ATA**, a empresa **A.S. SEMEGHINI ENXOVAIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.206.130/0001-80, com sede na Rua Elias Viscardi, nº 88, Bairro Santa Rita I, CEP 86.072-220, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2025 pelo período de **12 (doze) meses**; e
II – o reajuste dos preços registrados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de vencimento da Ata.
A Ata de Registro de Preços nº 54/2025 tem por objeto a aquisição futura e eventual de enxoval hospitalar, incluindo lençóis, fronhas, campos cirúrgicos, cobertores, toalhas, aventais, travesseiros e outros itens têxteis, destinados a suprir a demanda do Hospital Municipal de Altônia.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a anuência da Detentora da Ata e a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2025.
A vigência prorrogada terá início em **26 de junho de 2026** e término em **25 de junho de 2027**.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS
Em razão do transcurso do período de 12 (doze) meses e da observância da anualidade, os preços registrados serão reajustados pelo percentual de **4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento)**.
O percentual corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA nos últimos 12 (doze) meses, compreendendo o período de junho de 2025 a maio de 2026, sendo este o último índice oficial divulgado até a data de vencimento da Ata, em 25 de junho de 2026.
Os preços reajustados passarão a ser aplicados a partir de **26 de junho de 2026**, exclusivamente para os fornecimentos solicitados após essa data.
Os itens, as quantidades e os valores devidamente reajustados constam do **Anexo I deste Termo Aditivo**, que dele passa a fazer parte integrante para todos os fins e efeitos legais.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, especificações, obrigações e penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 54/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Altônia – PR, 25/06/26.

Anexo I:

A.S.SEMEGHINI ENXOVAIS ME - CNPJ: 23.206.130/0001-80
Sede: RUA ELIAS VISCARDI, N° 88, bairro SANTA RITA I, CEP: 86072-220, na cidade de Londrina - PR
CONTATO: (43) 3357-1754 | (43) 9993-49932
E-MAIL: usinadoenxoval6@gmail.com

Lote	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unit.	VL. Reajustado	Vl. Total
11	Lençol, TECIDO Percal 180 Fios 50% Algodão 50% Poliéster 105g/m², nas medidas 2,50 x 1,60, na cor AZUL, COM SILK DE 1 COR.	UN	300	R$ 30,00	R$ 31,41	R$ 9.423,00
15	Camisola Aberta Atrás SEM Transpasse. TECIDO Percal 180 Fios 50% Algodão 50% Poliéster 105g/m² Tamanho M cor Azul ou Verde, COM SILK DE 1 COR	UN	2	R$ 35,00	R$ 36,65	R$ 73,30
16	Camisola Aberta Atrás SEM Transpasse. TECIDO Percal 180 Fios 50% Algodão 50% Poliéster 105g/m² Tamanho G cor Azul ou Verde, COM SILK DE 1 COR	UN	39	R$ 35,00	R$ 36,65	R$ 1.429,35
17	Camisola Aberta Atrás SEM Transpasse. TECIDO Percal 180 Fios 50% Algodão 50% Poliéster 105g/m² Tamanho GG cor Azul ou Verde, COM SILK DE 1 COR	UN	39	R$ 35,00	R$ 36,65	R$ 1.429,35
TOTAL						R$ 12.355,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 006/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **29/07/2026** a **29/10/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: J M TAMAROZZI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 17.982.584/0001-40, com sede Rua Campos sales, 126, Jardim Campo Belo – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**. João Miguel Tamarozzi**, portador do RG: 4.413.159-5 e do CPF nº. 617.115.279-04, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 005/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **29/07/2026** a **29/10/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.590/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **29/07/2026** a **29/10/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA: MERCADO CAMPO BELO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajó, 259, Expansão Urbana – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra**.** Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.268.288-02, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo a ata de registro de preços à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 004/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altônia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **29/07/2026** a **29/10/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2026
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **AGBM ODONTOLOGIA LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Duque de Caxias, 577, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 67.848.389/0001-09, neste ato representada por seu sócia Administradora: ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.106.750-0, inscrita no CPF/MF sob n.º 093.541.869-55 residente e domiciliada na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Chamamento Público/Credenciamento Nº 018/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é o de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos, para disponibilização de profissional **Cirurgião-Dentista**, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de 12 (doze) meses, visando ao atendimento das demandas dos consultórios odontológicos das **Unidades Básicas de Saúde** – UBS's do Município de Altônia-PR, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 018/2026 e no Termo de Referência.
Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Número de Profissional	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Cirurgião-Dentista:** Prestação de serviços Odontológicos com carga horária mínima de 40 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde conforme necessidade operacional.	1 Profissional	12	Mês	R$ 4.462,73	**R$ 53.552,76**

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato datado em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante prestação de serviços odontológicos pelo profissional credenciado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, em local, escala e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia-PR.
A prestação dos serviços terá início em 10 de agosto de 2026, após a assinatura do presente instrumento e a emissão da respectiva autorização ou ordem de início pela Administração, observadas as escalas, os horários e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados pelo profissional indicado pela CONTRATADA, observadas as condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039501000	0000	1501	2.034 - MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

Altônia – PR, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 086/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
CONTRATO RESCINDIDO: Nº 086/2026.
PROCESSO DIGITAL Nº 803/2026

CONTRATANTE: Município de Altônia/PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.008.389/0001-96.
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 33.458.003/0001-22.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 086/2026, cujo objeto consistia na prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Altônia.
FUNDAMENTO: Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 086/2026, Cláusula Décima Quinta, item 15.1.1.1, inciso II, do Contrato, artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, requerimento formal da contratada e interesse da Administração Pública.
JUSTIFICATIVA: Impossibilidade prática de continuidade da execução contratual nas condições originalmente pactuadas, conforme razões constantes no termo de rescisão, sem caracterização de inadimplemento contratual imputável à contratada.
PENALIDADES: Não haverá aplicação de multas, declaração de inadimplemento ou sanções administrativas.
QUITAÇÃO: As partes conferem plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 086/2026, inexistindo obrigações de execução ou valores pendentes de pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 565
De 31/07/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 23/2026;
CONSIDERANDO o Edital n.º 67, de 22/07/2026 – Convocação do candidato.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALISSON RAMOS MACHADO, inscrito no CPF-N.º- 111.970.009-41, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (31/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 82/2026
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Alisson Ramos Machado
Objeto: Prestação de serviços na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 23/2026.
Carga horária:40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.547,51-mensais
Vigência: 03/08/2026 até 30/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 469/2026
Data: 31.07.2026
Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.065/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Pedro Viana/ Motorista de Veículos 31098-01 Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrigo Institucional – Efetivos Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos 01/08/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 470/2026
Data: 31.07.2026
Ementa: concede Prorrogação de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob os nº 4.250/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:
Nome Cargo Matrícula/Contrato Nº Período de gozo
Daniele Fank Candido Arquiteto 28975-01 23/11/2026 a 21/01/2027
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 177/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 58/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 507.911.179-87 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 177/2022, por mais 02 (dois) meses, a contar de (15/08/2026), encerrando-se em 15/10/2026.
Clausula Segunda – JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE
A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 121/2022, a qual demonstrou a vantajosidade econômica, o contratante autorizou por (dois) meses, para abertura de nova licitação.
Parágrafo Único. A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que a testou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticadas no setor de material de expediente, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
Cláusula Terceira – da Ratificação
Fica ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
MARILUZ, 31 DE JULHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CASTELO BRANCO ARTES LTDA
NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 026/2026
SOLICITANTE: LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA.
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as secretarias municipais pertencentes a prefeitura municipal de Cafezal do Sul.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentada pela empresa **LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA**, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da qual questiona, em síntese: (i) a exigência exclusiva do Selo Procel para os equipamentos de ar-condicionado; (ii) a adoção de ampla concorrência para os lotes destinados às cortinas de ar, em detrimento da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; (iii) os critérios para comprovação da exequibilidade das propostas por empresas revendedoras; e (iv) os critérios relacionados ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

II.1 – Da exigência do Selo Procel

A impugnante sustenta que a exigência exclusiva do Selo Procel restringe indevidamente a competitividade, requerendo que sejam admitidos outros meios idôneos de comprovação da eficiência energética dos equipamentos.

Após análise, verifica-se que a Administração busca assegurar a aquisição de equipamentos energeticamente eficientes, sendo plenamente possível atingir tal finalidade mediante a aceitação de certificações equivalentes emitidas por órgãos competentes.

Assim, visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo ao interesse público, será promovida a retificação do Edital, passando a admitir, além do Selo Procel, outros selos, certificações ou etiquetagens oficiais equivalentes que comprovem o atendimento ao nível de eficiência energética exigido para os equipamentos, desde que emitidos por órgão competente e aptos a demonstrar o desempenho técnico requerido.

II.2 – Da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A impugnante sustenta que os lotes destinados ao fornecimento e instalação de cortinas de ar deveriam ser exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Em reanálise do procedimento administrativo, esta Administração promoverá nova avaliação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência quanto à adoção da ampla concorrência para os referidos lotes.

Dessa forma, o Edital será retificado, oportunidade em que será revista a fundamentação constante do ETP e do Termo de Referência, adequando-se o procedimento à legislação aplicável, seja mediante a adoção da exclusividade para ME/EPP, quando cabível, seja mediante apresentação de justificativa técnica e legal suficientemente motivada para eventual afastamento dessa regra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

II.3 – Do pedido de esclarecimento acerca da comprovação da exequibilidade

A impugnante solicita esclarecimentos acerca dos documentos que poderão ser utilizados para demonstrar a exequibilidade da proposta por empresas revendedoras.

Esclarece-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 não estabelece rol taxativo de documentos destinados à comprovação da exequibilidade das propostas.

A demonstração da exequibilidade será apreciada conforme as peculiaridades de cada caso concreto, podendo ser realizada por qualquer documentação ou elemento probatório idôneo apto a evidenciar que a proposta é plenamente exequível, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, não há limitação prévia quanto aos documentos que poderão ser apresentados, cabendo à Administração analisar, quando necessário, toda documentação pertinente que demonstre a viabilidade econômica da proposta.

II.4 – Do pedido de esclarecimento acerca do reequilíbrio econômico-financeiro

Quanto aos questionamentos referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro, esclarece-se que sua análise observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual pedido de recomposição do equilíbrio contratual será apreciado mediante processo administrativo próprio, observando-se os princípios da legalidade, motivação, contraditório e ampla defesa, sempre que cabíveis, bem como toda a documentação apresentada pela contratada.

Da mesma forma, eventual decisão acerca do pedido será devidamente fundamentada, conforme determina a legislação vigente.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

1. **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa **LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA**, por ser tempestiva;
2. **DEFERIR** a impugnação.

Cafezal do Sul/PR, 31 de julho de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 012/2026
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Médico Veterinário
Inscrição Candidato Classificação
011.501.596-76 Andressa Evillyn de Souza Bertelli 2º
2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2026

Aprova a atualização do Plano Municipal de Saúde de Alto Paraíso – Paraná, mediante a incorporação das propostas de âmbito municipal aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à saúde e à participação da comunidade na organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a realização da **14ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso – Paraná**, em 26 de junho de 2026, sob o tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**;

CONSIDERANDO que, durante a Conferência, os participantes foram organizados em grupos temáticos, nos quais foram debatidas e elaboradas propostas destinadas aos âmbitos municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO que as propostas formuladas foram apresentadas à Plenária Final, discutidas, apreciadas e submetidas à votação dos participantes;

CONSIDERANDO que, ao final do processo deliberativo, foram aprovadas **05 (cinco) propostas de âmbito municipal**, relacionadas à educação continuada dos trabalhadores da saúde, promoção da saúde mental, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, mudanças climáticas e Vigilância Ambiental e fortalecimento do vínculo entre usuários e equipes da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar efetividade e continuidade às deliberações aprovadas durante a Conferência, mediante sua integração aos instrumentos de planejamento da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a orientação da 12ª Regional de Saúde quanto à incorporação das propostas municipais aprovadas durante a Conferência ao Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde do **Termo de Atualização e Incorporação das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Saúde ao Plano Municipal de Saúde**, em reunião realizada no dia 31 de julho de 2026, conforme registrado em Ata;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde de Alto Paraíso – Paraná, mediante a incorporação das **05 (cinco) propostas de âmbito municipal aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde**, realizada em 26 de junho de 2026.

Art. 2º Fica aprovado o **Termo de Atualização e Incorporação das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Saúde ao Plano Municipal de Saúde**, constante do **Anexo Único** desta Resolução e dela parte integrante para todos os fins.

Art. 3º Passam a integrar o planejamento municipal de saúde as seguintes deliberações:

I – Eixo I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional:
a) implantar programa permanente de educação continuada para os trabalhadores da saúde;
b) implantar e fortalecer ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde mental;

II – Eixo II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social:
a) fortalecer a Atenção Primária à Saúde, com ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos;

III – Eixo III – Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental:
a) desenvolver campanhas permanentes relacionadas às mudanças climáticas e fortalecer as ações de Vigilância Ambiental;

IV – Eixo IV – Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral:
a) fortalecer o vínculo entre usuários e equipes da Atenção Primária à Saúde, garantindo a continuidade do cuidado.

Art. 4º As deliberações previstas nesta Resolução serão consideradas no planejamento, programação, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços municipais de saúde, observadas as competências administrativas, a capacidade técnica e operacional e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º As ações necessárias à implementação das propostas poderão ser detalhadas e operacionalizadas nos instrumentos anuais de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde, de acordo com a natureza de cada deliberação e o respectivo período de execução.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias à implementação progressiva das deliberações incorporadas, mantendo o Conselho Municipal de Saúde informado acerca das ações desenvolvidas.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a implementação das propostas aprovadas, no exercício de suas atribuições de participação e controle social.

Art. 8º O acompanhamento deverá possibilitar a identificação das propostas implementadas, em implementação ou pendentes, bem como de eventuais dificuldades técnicas, administrativas, orçamentárias, financeiras ou intersetoriais relacionadas à sua execução.

Art. 9º O **Termo de Atualização e Incorporação das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Saúde ao Plano Municipal de Saúde**, aprovado por esta Resolução, deverá ser mantido juntamente com os demais documentos oficiais da Conferência e dos instrumentos de planejamento da política municipal de saúde.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser adotadas as providências necessárias à sua publicidade.

Alto Paraíso – Paraná, 13 de julho 2026.

JAMIRO DE MENEZES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026

TERMO DE ATUALIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Alto Paraíso – Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO

Instrumento: Atualização do Plano Municipal de Saúde em decorrência das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Saúde

Conferência: 14ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso – Paraná

Data da Conferência: 26 de junho de 2026

Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso

Instância de Controle Social: Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso

2. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade formalizar a **incorporação das propostas de âmbito municipal aprovadas durante a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso – Paraná ao planejamento municipal de saúde**, promovendo a correspondente atualização do Plano Municipal de Saúde.

A 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 26 de junho de 2026, constituiu espaço democrático de participação social, avaliação da situação de saúde e formulação de propostas destinadas ao aperfeiçoamento das ações e serviços públicos de saúde.

Durante os trabalhos, os participantes foram organizados em quatro eixos temáticos e elaboraram propostas destinadas aos âmbitos municipal, estadual e nacional, posteriormente submetidas à apreciação e votação da Plenária Final.

Ao final do processo deliberativo, foram aprovadas **05 (cinco) propostas de âmbito municipal**, relacionadas à educação continuada dos trabalhadores, promoção da saúde mental, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, mudanças climáticas e Vigilância Ambiental e fortalecimento do vínculo entre usuários e equipes da Atenção Primária.

Considerando a necessidade de assegurar continuidade às deliberações da Conferência e sua efetiva integração ao planejamento da política pública de saúde, as propostas municipais são incorporadas ao Plano Municipal de Saúde nos termos deste documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A incorporação das deliberações da Conferência ao planejamento municipal reafirma a participação social como elemento integrante do processo de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde.

As Conferências de Saúde constituem instâncias destinadas à avaliação da situação de saúde e à proposição de diretrizes para a formulação da política pública correspondente, devendo seus resultados subsidiar os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

A presente atualização também atende à orientação da **12ª Regional de Saúde**, que determinou a incorporação das propostas municipais aprovadas durante a Conferência ao Plano Municipal de Saúde.

Dessa forma, as deliberações municipais aprovadas em 26 de junho de 2026 passam a integrar formalmente o planejamento municipal, observando-se, para sua execução, as competências administrativas, a capacidade operacional da rede e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4. INCORPORAÇÃO DAS PROPOSTAS MUNICIPAIS AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 Proposta Municipal nº 01 – Educação continuada dos trabalhadores da saúde
Eixo I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional

Deliberação da Conferência:
Implantar programa permanente de educação continuada para os trabalhadores da saúde.

Diretriz incorporada ao Plano Municipal de Saúde:
Fortalecimento da gestão do trabalho e da educação na saúde, mediante qualificação permanente dos profissionais da Rede Municipal de Saúde.

Objetivo:
Promover atualização, aperfeiçoamento técnico e qualificação contínua dos trabalhadores que atuam nos serviços municipais de saúde.

Ações estratégicas:
a) identificar periodicamente as necessidades de capacitação das equipes;
b) promover ações de educação continuada e permanente;
c) estimular a participação dos trabalhadores em cursos, oficinas, capacitações e atividades formativas;
d) estabelecer, quando pertinente, parcerias com órgãos e instituições para desenvolvimento das ações de capacitação; e
e) manter registro das atividades de formação realizadas.

Indicador de acompanhamento:
Número de ações de educação continuada/permanente realizadas e participação dos trabalhadores nas atividades ofertadas.

4.2 Proposta Municipal nº 02 – Promoção da saúde mental

Eixo I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional
Deliberação da Conferência:
Implantar e fortalecer ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde mental.
Diretriz incorporada ao Plano Municipal de Saúde:
Fortalecimento das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, com incentivo à atuação intersetorial e ao cuidado integral.

Objetivo:
Ampliar e qualificar as estratégias municipais de promoção da saúde mental mediante articulação entre os serviços de saúde e demais políticas públicas relacionadas ao cuidado da população.

Ações estratégicas:
a) fortalecer a articulação entre os serviços da Rede Municipal de Saúde;
b) desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde mental;
c) estimular a atuação intersetorial entre saúde, assistência social, educação e demais setores relacionados;
d) promover atividades de orientação e conscientização da população; e
e) fortalecer os mecanismos de acompanhamento e encaminhamento dos usuários que necessitem de atenção em saúde mental.

Indicador de acompanhamento:
Número de ações intersetoriais e atividades de promoção da saúde mental desenvolvidas no período.

4.3 Proposta Municipal nº 03 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
Eixo II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social
Deliberação da Conferência:
Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, com ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos.

Diretriz incorporada ao Plano Municipal de Saúde:
Qualificação e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como principal porta de entrada e coordenadora do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

Objetivo:
Ampliar e qualificar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e acompanhamento contínuo dos usuários.

Ações estratégicas:
a) fortalecer as ações preventivas desenvolvidas pelas equipes;
b) ampliar atividades de educação e promoção da saúde;
c) intensificar o acompanhamento dos grupos e usuários prioritários;
d) fortalecer as estratégias de prevenção e acompanhamento das doenças crônicas;
e) estimular ações territoriais compatíveis com as necessidades identificadas pelas equipes; e
f) monitorar indicadores relacionados às ações desenvolvidas pela Atenção Primária.

Indicador de acompanhamento:
Ações de promoção e prevenção realizadas e indicadores assistenciais da Atenção Primária à Saúde.

4.4 Proposta Municipal nº 04 – Mudanças climáticas e Vigilância Ambiental
Eixo III – Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental
Deliberação da Conferência:
Desenvolver campanhas permanentes relacionadas às mudanças climáticas e fortalecer as ações de Vigilância Ambiental.

Diretriz incorporada ao Plano Municipal de Saúde:
Fortalecimento da Vigilância em Saúde e ampliação das ações de prevenção, informação e resposta aos riscos ambientais e climáticos que possam repercutir sobre a saúde da população.

Objetivo:
Ampliar a capacidade municipal de prevenção e orientação da população diante dos impactos das mudanças climáticas e dos riscos ambientais à saúde.

Ações estratégicas:
a) desenvolver campanhas educativas relacionadas às mudanças climáticas e seus impactos sobre a saúde;
b) promover ações de orientação acerca dos riscos ambientais identificados no território;
c) fortalecer as atividades de Vigilância Ambiental;
d) articular ações entre Vigilância em Saúde e Atenção Primária;
e) divulgar informações preventivas à população diante de situações de risco; e
f) acompanhar situações ambientais com potencial repercussão sobre a saúde coletiva.
Indicador de acompanhamento:
Número de campanhas, atividades educativas e ações de Vigilância Ambiental realizadas.

4.5 Proposta Municipal nº 05 – Fortalecimento do vínculo e continuidade do cuidado
Eixo IV – Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral
Deliberação da Conferência:
Fortalecer o vínculo entre usuários e equipes da Atenção Primária à Saúde, garantindo a continuidade do cuidado.

Diretriz incorporada ao Plano Municipal de Saúde:
Fortalecimento da longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Objetivo:
Aprimorar o vínculo entre usuários e equipes e assegurar maior continuidade no acompanhamento das necessidades de saúde da população.

Ações estratégicas:
a) fortalecer o acompanhamento longitudinal dos usuários;
b) estimular estratégias destinadas à criação e manutenção de vínculo entre equipes e população;
c) qualificar os mecanismos de acompanhamento dos usuários encaminhados a outros pontos da Rede de Atenção à Saúde;
d) fortalecer a comunicação entre os serviços envolvidos no cuidado;
e) aprimorar estratégias de busca e acompanhamento de usuários que demandem atenção continuada; e
f) estimular práticas de cuidado integral e humanizado.
Indicador de acompanhamento:
Registros e indicadores de acompanhamento continuado dos usuários pela Atenção Primária à Saúde.

5. QUADRO-SÍNTESE DA ATUALIZAÇÃO

Nº	Proposta aprovada	Eixo	Incorporação ao planejamento
01	Programa permanente de educação continuada para os trabalhadores da saúde	Eixo I	Gestão do trabalho e educação na saúde
02	Ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde mental	Eixo I	Promoção e atenção integral à saúde mental
03	Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	Eixo II	Qualificação e fortalecimento da APS
04	Campanhas sobre mudanças climáticas e fortalecimento da Vigilância Ambiental	Eixo III	Vigilância em Saúde e enfrentamento dos riscos ambientais
05	Fortalecimento do vínculo entre usuários e equipes da APS	Eixo IV	Longitudinalidade, integralidade e continuidade do cuidado

6. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

As propostas incorporadas serão executadas progressivamente, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a capacidade técnica e operacional da rede, as competências administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

As ações correspondentes poderão ser detalhadas e operacionalizadas nos instrumentos anuais de planejamento e gestão do SUS, conforme sua natureza e o período de execução. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, permitindo avaliar as providências adotadas, os resultados alcançados e eventuais dificuldades relacionadas à implementação.

Os resultados poderão ser apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e considerados nos processos periódicos de avaliação da política municipal de saúde.

7. APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente **Termo de Atualização e Incorporação das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Saúde ao Plano Municipal de Saúde** será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

Após sua aprovação pelo colegiado, passará a integrar a documentação correspondente à atualização do planejamento municipal de saúde decorrente das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Alto Paraíso – Paraná, 13 de julho de 2026.

DÉBORA FARIA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JAMIRO DE MENEZES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 374/2026
Data: 31.07.2026
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 120/2026, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e,
Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;
Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;
Considerando o memorando online sob o n° 135/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30503-01	Nicolas de Souza	06/07/2023	Almoxarife	305	APROVADO	06/07/2026
30531-01	Luan Henrique Blanger Alonso	06/07/2023	Almoxarife	393	APROVADO	06/07/2026
29711-03	Rafael Fernando Soares Marques	06/07/2023	Assistente Administrativo	400	APROVADO	06/07/2026
30504-01	Tassia Tormena	06/07/2023	Assistente Administrativo	400	APROVADO	06/07/2026
30495-01	Evanildo Nascimento Vieira	06/07/2023	Assistente Administrativo	376	APROVADO	06/07/2026
30496-01	Igor Moscovits Queiroz	06/07/2023	Assistente Administrativo	400	APROVADO	06/07/2026
30497-01	Zelia Gladis Zanelatto	06/07/2023	Assistente Administrativo	400	APROVADO	06/07/2026
30501-01	Regiane Gonçalves de Souza	06/07/2023	Assistente Administrativo	400	APROVADO	06/07/2026
29515-05	Aline Priscila de Souza	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	392	APROVADO	06/07/2026
29688-03	Mariana Mendes Gonçalves Lopera	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	392	APROVADO	06/07/2026
19178-02	Rosimeri Aparecida de Lima	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	392	APROVADO	06/07/2026
30178-02	Gislaine Lima Vieira	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	265	APROVADO	06/07/2026
30346-03	Edilson Antonio da Silva	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30510-01	Maikol Lopeira Moreira	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	295	APROVADO	06/07/2026
30512-01	Aurea Cristina Neves Boaro	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30517-01	Cleonice Bonifácio de Carvalho	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30518-01	Marciano Sahn	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	292	APROVADO	06/07/2026
30519-01	Barbara Cristine Heming Forlin	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30524-01	Raquel de Brito Morais	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	285	APROVADO	06/07/2026
30480-01	Sidnei de Novais Ferreira	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30481-01	Silvana de Oliveira Dias	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	393	APROVADO	06/07/2026
30485-01	Franciele Benicio de Sales Azevedo	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30491-01	Najila de Cassia Ribeiro Vicenti	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30492-01	Viviane Cristina Fernandes Pez	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30493-01	Jessica Caroline Fernandes Batista	06/07/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	400	APROVADO	06/07/2026
30502-01	Gelsi Mari Becker	06/07/2023	Contador	400	APROVADO	06/07/2026
30514-01	Jessica Lopes da Silva	06/07/2023	Enfermeiro Padrão	400	APROVADO	06/07/2026
30508-01	Vinicius de Avila Ferreira	06/07/2023	Engenheiro Civil	400	APROVADO	06/07/2026
30478-01	Leticia Vazzoler Nandi	06/07/2023	Fiscal de Atividades Urbanas	400	APROVADO	06/07/2026
30505-01	Yasmim Oliveira Romeiro	06/07/2023	Fiscal de Meio Ambiente	400	APROVADO	06/07/2026
20141-02	Abdulcenir Moacir Bacovicz II	06/07/2023	Motorista de Veículos	351	APROVADO	06/07/2026
30509-01	Evandro Rufato	06/07/2023	Motorista de Veículos	400	APROVADO	06/07/2026
30521-01	Renan Rodrigo Pires de Souza	06/07/2023	Motorista de Veículos	400	APROVADO	06/07/2026
30522-01	Euclides Filipini Filho	06/07/2023	Motorista de Veículos	400	APROVADO	06/07/2026
30533-01	Ivani Maria Prior da Silva	06/07/2023	Motorista de Veículos	400	APROVADO	06/07/2026
30483-01	Glauco Branco Santana	06/07/2023	Motorista de Veículos	400	APROVADO	06/07/2026
30494-01	Diego Humberto Nogueira	06/07/2023	Motorista de Veículos	400	APROVADO	06/07/2026
30237-02	Magali dos Santos Gesser	06/07/2023	Recepcionista	400	APROVADO	06/07/2026

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 21/2025
b) Licitação Nrº : 06/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 31/07/2026
e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 -
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 -
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA g)
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
01) JONAS GABRIEL DA SILVA MARTINS inscrito no CNPJ Nº 68.168.125/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.960,00(vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 31 de julho de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público aos interessados a realização do **Dispensa eletrônica n.º 007/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Ato Público n.º 002/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total (compreensivo) para a frota de 38 veículos elétricos GEELY-I/EX2PRO pertencentes ao CORIPA – Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, contemplando cobertura contra danos materiais, corporais e morais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, cobertura de vidros e demais coberturas previstas na apólice.
VALOR MAXIMO: R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07:30h do dia 07/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:40h do dia 07/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:00h ás 14:00 do dia 07/08/2026.

São Jorge do Patrocínio– PR, 31 de julho de 2026.

THAMIRES COLONELLI DA SILVA RONCOLATTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 243/2026

Dispõe sobre transferência de base da servidora
CLEIDE DE FREITAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora **CLEIDE DE FREITAS** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n° 5.***.***-8 SESP-PR, admitida em 13 de março de 2019, ocupante do emprego público de **TECNICA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Terra – PR, para a Base de Campo Mourão a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 216/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JAQUELINE BARROS RALA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado pela Servidora, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 17/08/2026 a 31/08/2026, a Servidora JAQUELINE BARROS RALA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.828.904/PR e CPF sob nº 069.426.689-23, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/11/2025 a 09/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês julho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 238/2026

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA ANGELICA PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 7.***.***-4 SSP-PR, do Cargo em Comissão de Coordenadora Regional de Base Descentralizada da Regional de Ivaiporã - PR, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 465/2023 - CIUENP, de 01 de dezembro de 2023, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umuarama/PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 241/2026

Dispõe sobre transferência de base do servidor
ELTON DA CRUZ ALVES PEREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **ELTON DA CRUZ ALVES PEREIRA** portador da Cédula de Identidade R.G. sob n° 9.***.***-8 SESP-PR, admitido em 01 de março de 2025, ocupante do emprego público de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Goioerê – PR, para a Base de Umuarama a partir de 22 de julho de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 242/2026

Dispõe sobre transferência de base do servidor
MARCIO ROBERTO FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **MARCIO ROBERTO FERREIRA** portador da Cédula de Identidade R.G. sob n° 7.***.***-7 SESP-PR, admitido em 18 de janeiro de 2021, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Manoel Ribas – PR, para a Base de Ivaiporã a partir de 01 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 176/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 58/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 930.017.389-87 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa C.J. LOPES PAPELARIA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 176/2022, por mais 02 (dois) meses, a contar de (15/08/2026), encerrando-se em 15/10/2026.
Clausula Segunda – JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE
A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 121/2022, a qual demonstrou a vantajosidade econômica, o contratante autorizou por (dois) meses, para abertura de nova licitação.
Parágrafo Único. A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que a testou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticadas no setor de material de expediente, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
Cláusula Terceira – da Ratificação
Fica ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
MARILUZ, 31 DE JULHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
C.J. LOPES PAPELARIA - ME
CÉLIO JOSÉ LOPES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 178/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NESSECIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICIPIO, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 58/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCAS GABRIEL, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 052.803.109-05 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 178/2022, por mais 02 (dois) meses, a contar de (15/08/2026), encerrando-se em 15/10/2026.
Clausula Segunda – JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE
A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 121/2022, a qual demonstrou a vantajosidade econômica, o contratante autorizou por (dois) meses, para abertura de nova licitação.
Parágrafo Único. A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que a testou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticadas no setor de material de expediente, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
Cláusula Terceira – da Ratificação
Fica ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
MARILUZ, 31 DE JULHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
LUCAS GABRIEL
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
110/2026

ADITIVO DE RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
OBJETO: Fica aditado a ata de registro de preços nº 001/2026, tendo em vista a necessidade de adiantamento dos itens n°204, 371 e 416, reestabelecento o saldo integral do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente renovação antecipada da vigência da Ata de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos itens registrados, em razão do aumento da demanda para atendimento dos municípios consorciados ao CISA AMERIOS, bem como dos atendimentos realizados diretamente pelo CISA AMERIOS, garantindo o abastecimento e a continuidade dos serviços prestados. Considerando que os produtos registrados são essenciais à assistência à saúde, e a eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer o atendimento à população. A antecipação da renovação da Ata de Registro de Preços se faz desde que observadas as condições previstas em legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam registrados, os itens, conforme valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELO-TEC	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRE-SENTA-ÇÃO UNID.	QUANT.	MARCA/LABO-RATÓRIO	Nº REGIS-TRO MINIS-TÉRIO DA SAÚDE	QUANTIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA E SUCUNDÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	6122	274187	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRA-ÇÃO:40 MG	COMP	600	RANBAXY FARMACEUTI-CA	123520219 0146	Primária - Blister de alumínio e alumínio Secundária - Cartucho	R$ 1,04	R$ 624,00
371	5751	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	51900	RANBAXY FARMACEUTI-CA	123520100 20034	BLISTER DE ALUMINIO/PLAS TICO TRANSPARENT E Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA	R$ 0,16	R$ 8.304,00
416	5951	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMP	705000	RANBAXY FARMACEUTI-CA	123520100 30110	BLISTER DE ALUMINIO/PLAS TICO OPACO Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA	R$ 0,089	R$ 62.745,00

ADITIVO DE RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: Fica aditada a ata de registro de preços nº 002/2025, prorrogando-se o prazo pactuado no item 3.1 passando o término para 01 de agosto de 2027.
2- Ficam reajustados os valores, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 meses, constantes no item 3.2, conforme valores abaixo relacionados:

Item	CÓD. ELO-TECH	Descrição	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Registra-do	Valor Atualizado com índice IPCA 4,64%
11	7309	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - 1 LITRO	FRASCO	300	VALE VERDE	R$ 5,24	R$5,48
143	7323	IODOPOVIDONA (PVPI), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%	FRASCO	30	RIOQUIMICA	R$ 43,03	R$45,03
144	7324	IODOPOVIDONA (PVPI), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), EMBALAGEM COM 1 LITRO	FRASCO	50	RIOQUIMICA	R$ 43,77	R$45,80
185	2959	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, TAMANHO: 6,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO	UNIDADE	1500	MEDIX	R$ 1,17	R$1,22
200	6702	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	200	GIO PACK / ATACADO	R$ 7,56	R$7,91
239	8113	TIRA REAGENTE, APLICAÇÃO: P/ GLICEMIA DIGITAL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/APARELHO ONE TOUCH ULTRA - FRASCO COM 50 TIRAS	FRASCO	50	G-TECH	R$ 56,57	R$59,19
249	8558	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL PARA OTOSCÓPIO Nº 2	UNIDADE	20	MISSOURI	R$ 7,00	R$7,32
250	8559	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL PARA OTOSCÓPIO Nº 3	UNIDADE	20	MISSOURI	R$ 7,27	R$7,61
251	8560	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL PARA OTOSCÓPIO Nº 4,5	UNIDADE	20	MISSOURI	R$ 6,91	R$7,23

3- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ADITIVO DE RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO: Fica aditada a ata de registro de preços nº 002/2025, prorrogando-se o prazo pactuado no item 3.1 passando o término para 01 de agosto de 2027.
2- Ficam reajustados os valores, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 meses, constantes no item 3.2, conforme valores abaixo relacionados:

Item	CÓD. ELO-TECH	Descrição	UNID.	QUANT.	MARCA	Valor Unitário Registrado	Valor Atualizado com índice IPCA 4,64%
42	7957	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO 500 DE BAIXA ROTAÇÃO, ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SPRAY INTERNO, GIRO LIVRE DE 360° E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM, COM MANDRIL AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135° CELSIUS, TRANSMISSÃO 1:1, ROTAÇÃO MÍNIMA 5.000 E MÁXIMA 20.000. SISTEMA PUSH BOTTON: REFERÊNCIA: KAVO, DABI ATLANTE, CALU OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	25	DENTEMED	R$ 390,00	R$408,10
43	7958	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM	UNIDADE	15	DENTEMED	R$ 384,00	R$401,82
122	4622	FIO DE SUTURA AGULHADO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 3-0 - CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	600	TECHNOFIO	R$ 92,00	R$96,27
145	5034	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	MEDIX	R$ 23,98	R$25,09

3- As demais cláusulas permanecem inalteradas

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº053/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Laboratório Rech de Análises Clínicas Ltda - Epp
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 22 de agosto de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA:valor do contrato será mantido em até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 31 de julho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Município de Francisco Alves – PR

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NO CMDCA

Certificado nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Francisco Alves – PR certifica que a entidade abaixo encontra-se regularmente inscrita neste Conselho, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e da legislação municipal vigente.

Razão Social: INSTITUTO C.VALE PROSPERAR
Nome Fantasia: INSTITUTO C.VALE PROSPERAR
CNPJ: 64.403.709/0001-10
Endereço: AV. SHIRLEY LORANDI SAURIN
Registro CMDCA nº: 01/2026

A presente inscrição habilita a entidade ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Validade: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Francisco Alves – PR, 31 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DA COSTA
Data: 31/07/2026 14:39:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda da Costa

Presidente do CMDCA

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR MARANI DE MATOS
Data: 31/07/2026 14:46:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Igor Marani de Matos

Secretário(a) Executivo(a)

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 17/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/08/2026 a 07/08/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6º	070	Rennan Gomes da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Querência do Norte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será **de 1 (um) ano.**
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 033/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil destinada ao atendimento de lactente com necessidades nutricionais especiais, conforme prescrição médica, visando garantir a continuidade do tratamento e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariluz/PR.

EMPRESA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Mariluz, 31 de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 40/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/08/2026 a 07/08/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
15º	291	Rosangela F. de Souza Marcilio	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 **(um) ano** para atuar em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2026, refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil destinada ao atendimento de lactente com necessidades nutricionais especiais, conforme prescrição médica, visando garantir a continuidade do tratamento e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariluz/PR.

Trata-se de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de necessidade clínica devidamente comprovada, sendo a fórmula prescrita indispensável ao tratamento e insuscetível de substituição por produto convencional.

A contratação reveste-se de caráter emergencial, tendo em vista que a interrupção do fornecimento da fórmula poderá acarretar prejuízos ao estado de saúde do paciente, tornando imprescindível a adoção de medida imediata para assegurar a continuidade do tratamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado, considerando que o consumo poderá variar conforme a evolução do tratamento e eventuais alterações da prescrição médica, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo necessário durante a vigência da contratação.

Destaca-se, ainda, que o produto possui elevado custo e é de difícil acesso para a família do paciente, tornando indispensável o fornecimento pelo Município.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 20.740.209/0001-07	**R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 29 de julho de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.
Mariluz, 31 de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARAN

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **31.438.461 EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob n.º 31.438.461/0001-74.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de higiene, limpeza, cama, mesa, banho e generos alimenticios, através dos recursos das Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 43.939,29 (quarenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
05	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1 SEM GLÚTEN CONTENDO NO MÍNIMO DE 90 DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14 DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 25 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. 5 KG	UN	1596	R$ 14,55	R$ 23.221,80	COROA
09	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1. CADA PORÇÃO DE 13ML CONTÉM, 104 CALORIAS,0G DE CARBOIDRATO,0G DE PROTEÍNAS, 12G DE GORDURAS TOTAIS SENDO 22% DOS VALORES DIÁRIOS, 2,0G DE GORDURA SATURADA SENDO 9% DOS VALORES DIÁRIOS, 0G DE GORDURA TRANS, 3,0G DE GORDURA MONOSSATURADA, 6,5G DE GORDURA POLINSATURADA, 0,7G DE ÔMEGA 3, 6,0G DE ÔMEGA 60MG DE COLESTEROL, 0G DE FIBRA ALIMENTAR, 0MG DE SÓDIO, 2,0 MG VITAMINA E. ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO COM 900 ML. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	798	R$ 7,07	R$ 5.641,86	COCAMAR
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, PRODUTO ANIMAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO: CADA 100G DO PRODUTO, 117,7 CALORIAS, 0G DE CARBOIDRATO, 22G DE PROTEÍNA, 3,3G DE GORDURA, 203MG DE FÓSFORO, 1,3MG DE FERRO, 25MG DE VIT A, 8MG DE NIACINA. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN. RESFRIADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 0 ATÉ 7ºC NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	798	R$ 9,49	R$ 7.573,02	LAR
20	BALA MACIA MASTIGÁVEL, PRODUZIDA COM INGREDIENTES PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, EM SABORES VARIADOS (FRUTAS), COM TEXTURA MACIA E UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, CORPOS ESTRANHOS, MOFO, UMIDADE EXCESSIVA OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, LACRADA E RESISTENTE, CONTENDO 500 G DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	799	R$ 9,39	R$ 7.502,61	ERLAN
VALOR TOTAL					R$ 43.939,29	

Francisco Alves - PR, xx de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 082/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 017/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº. 017/2026, **com fulcro no artigo 74, caput,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT DR DO PARANÁ, CNPJ nº 34.028.316/0020-76** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais do município de Maria Helena-PR, a serem executados de forma contínua e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhemtos reais), com base legal artigo 74, **caput** da Lei nº 14.133/21 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 109/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, caput** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 31 de julho de 2026.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 244/2026

Dispõe sobre transferência de base da servidora
LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, a servidora LUCIANE APARECIDA ROMEIRO BEZERRA portadorA da Cédula de Identidade R.G. sob n° 7.***.***-0 SESP-PR, admitida em 09 de outubro de 2023, ocupante do emprego público de **TECNICA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Campo Mourão – PR, para a Base de Terra Boa a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 345/2026, de 31 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ALINE APARECIDA JOLO SERRA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 61 2016/2021 03/08/2026 À 31/10/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2026, de 31 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
REGINA ROMBALDO SANCHES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 19062 2021/2022 03/08/2026 À 01/09/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 214/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELENA LEMES DE SOUZA PIANOVSKI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado pela Servidora, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, a Servidora ELENA LEMES DE SOUZA PIANOVSKI, brasileira, casada, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 5.189.123-6/PR e CPF n.º 030.976.069-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês julho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 245/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	AGNALDO CONCEICAO JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Barbosa Ferraz	10/08/2026 a 29/08/2026
2	ALAIN BARROS CORREA	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	05/08/2026 a 24/08/2026
3	CIBELLE PANARO CLAUS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLT	Administrativo Ciuenp	31/08/2026 a 04/09/2026
4	CIDIA BARROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TARM – 36 HRS	Central De Regulacao	12/08/2026 a 31/08/2026
5	CRISTINA PEREIRA DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Umuarama	03/08/2026 a 01/09/2026
6	DENIS MARCOS FACCI SA	CONTADOR	Administrativo Ciuenp	03/08/2026 a 22/08/2026
7	EDVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Umuarama	10/08/2026 a 29/08/2026
8	EVANDRO SIMAO DE SOUZA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Campo Mourao	12/08/2026 a 31/08/2026
9	FABIO BARBOSA DOS SANTOS	COND. DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 HRS	Campo Mourao	10/08/2026 a 29/08/2026
10	FERNANDO RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Paranavai	10/08/2026 a 29/08/2026
11	GERSON PEREIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cafezal Do Sul	11/08/2026 a 30/08/2026
12	GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON	COORDENADOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	Administrativo Ciuenp	17/08/2026 a 31/08/2026
13	JACKELINE WIELGANCZUK VIEIRA	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	Paranavai	03/08/2026 a 22/08/2026
14	KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HRS	Administrativo Ciuenp	03/08/2026 a 22/08/2026
15	LEANDRO TEIXEIRA LIMA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Paranavai	11/08/2026 a 30/08/2026
16	LEONARDO SANDRI	MEDICO INTERVENCIONISTA	Umuarama	02/08/2026 a 31/08/2026
17	LIZ DAHIANA FERREIRA LEIVA STABILI	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HRS	Cianorte	02/08/2026 a 31/08/2026
18	LUIZ GUSTAVO MARTINS	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	05/08/2026 a 03/09/2026
19	MARCIA OLIVEIRA ARAUJO DO CARMO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HRS	Cafezal Do Sul	02/08/2026 a 21/08/2026
20	MARCOS VIEIRA BRANDAO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Goioere	10/08/2026 a 29/08/2026
21	MARINALVA DA SILVA CAMARA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Altonia	12/08/2026 a 31/08/2026
22	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - IVPR	Ivaipora	02/08/2026 a 16/08/2026
23	MONICA DUTRA GARCIA LOPES	FARMACEUTICO	Administrativo Ciuenp	10/08/2026 a 25/08/2026
24	PAULO SERGIO HENRIQUES	MEDICO INTERVENCIONISTA	Goioere	02/08/2026 a 31/08/2026
25	PEDRO RODRIGO KISTER	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Altonia	12/08/2026 a 31/08/2026
26	RUBENILTON VENTURA CHARLES	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Barbosa Ferraz	10/08/2026 a 29/08/2026
27	SUELI DE ANDRADE ZANON	ZELADORA	Umuarama	11/08/2026 a 30/08/2026

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama – PR, 31 de julho de 2026

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Francisco Alves - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº10/2026

SUMULA: Dispõe sobre o registro do Instituto C.VALE Prosperar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Francisco Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 442/2002, e demais normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da inscrição do Instituto para fins de custear o Projeto Bombeiro Mirin.

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a inscrição do Instituto C.VALE Prosperar após análise de documentos apresentados.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Alves – Pr, 31 de Julho de 2026.

Fernanda da Costa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
26° Convocação de profissional credenciado por meio da Chamada Pública nº 02/2025, interessado em integrar o quadro de instrutores de Oficinas.
INSCRITOS MODALIDADE CARGA HORÁRIA APTO HABILITAÇÃO
Jonas Gabriel da Silva Martins Recreação Infantil / 40 horas Sim Habilitado
Cruzeiro do Oeste, 31 de julho de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Corrêa Massé Sanches CPF 062.XXX.XXX.90
Regiani Resende da Silva CPF 019.XXX.XXX64
Sulyen Kelly Barboza Correa CPF 069.XXX.XXX.03
Aline Melo Correa CPF 056.XXX.XXX.31
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio CPF XXX.446.659-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3892/2026
DATA: 31/07/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 054/2026, Pregão Eletrônico, nº 032/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 06, 07,11 e 14, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, os itens 02 e 05, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, os itens 03, 08 , 09, 10 e 15, em favor da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, os itens 04, 12 e 13, em favor da empresa DAC MOVEIS LTDA, CNPJ: 56.101.450/0001-25, o resultado do processo licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico, nº 032/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico, nº 032/2026, os itens 01, 06, 07,11 e 14, em favor da empresa MC PAPELARIA PEROLA LTDA, CNPJ: 63.030.120/0001-51, os itens 02 e 05, em favor da empresa DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, os itens 03, 08 ,09, 10 e 15, em favor da empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, os itens 12 e 13, em favor da empresa DAC MOVEIS LTDA, CNPJ: 56.101.450/0001-25, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, MESAS, ARQUIVOS, LONGARINAS, CONJUNTOS ESCOLARES, PERSIANAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 31 dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 024/2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos para lavanderia e equipamentos para cozinha, destinados ao aparelhamento e funcionamento da Unidade Mista de Saúde Municipal

LOTE I — PROPOSTAS VENCEDORAS

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	UNITÁRIO	TOTAL	FIRMAS CONTEMPLADAS
1	1	ARMARIO VITRINE- Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos. 01 porta com chave. Aço/Ferro pintado. Laterais de vidro. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.096,00	R$ 1.096,00	Stokmetal Industria e Comercio Ltda CNPJ: 32.597.474/0001-59
2	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. Fluxo de aspiração de 25 LPM ou maior/Possui válvula de segurança/ Frasco termoplástico, com reservatório acima de 1lts/ Bivolt/ Peso Até 3,5KG/ Possui manômetro. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	R$ 615,30	R$ 615,30	Delta Distribuiddora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 19.316.524/0001-14
3	1	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECÂNICA ADULTA -material resistente estrutura de chapa de aço carbono e de fácil higienização, com capacidade de 300kg com divisões de 100g, pesagem mínima de 2kg, régua graduada em aço cromado de 0 a 290kg e cursor em aço inoxidável, contendo régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; tapete antiderrapante. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.	R$ 1.499,90	R$ 1.499,90	F. COMM Comercio e Distribuidora Ltda CNPJ: 49.435.491/0000164
4	1	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG. Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	R$ 539,90	R$ 539,90	F. COMM Comercio e Distribuidora Ltda CNPJ: 49.435.491/0000164
5	6	BANQUETA TIPO MOCHO com regulagem de altura por pistão a gás, estrutura com base pentápede em aço inox ou aço com acabamento sanitário, equipada com quatro rodízios de alta resistência com trava central, assento estofado em material lavável e de fácil higienização (PVC ou similar classe hospitalar), sem encosto, design ergonômico, capacidade mínima de carga de 120 kg, adequada para uso em consultórios, salas de atendimento, pronto atendimento e procedimentos clínicos. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 342,90	R$ 2.057,40	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
6	2	BIOMBO TRIPLO - Biombo hospitalar móvel com estrutura em aço inoxidável ou aço com acabamento sanitário, painéis em PVC impermeável de fácil higienização, sistema dobrável com 3 painéis, rodízios giratórios com trava, altura mínima aproximada de 1,80 m, para uso em hospitais, clínicas e ambulatórios, garantindo privacidade e divisão de espaços durante atendimentos e procedimentos. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 576,30	R$ 1.152,60	Stokmetal Industria e Comercio Ltda CNPJ: 32.597.474/0001-59
7	2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - com aro de propulsão. com assento sanitário, confeccionada em alumínio, pintura epóxi, desmontável, com estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário convencional. braços escamoteáveis ou removíveis. encosto padrão, rodas traseiras de 20" ou 24" com aro de propulsão, pneus infláveis ou maciços, e rodas dianteiras maciças de 6". apoio para pés removíveis ou rebatíveis. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA	R$ 654,88	R$ 1.309,76	Medmed Itapema Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 42.172.101/0001-90
8	1	CADEIRA DE RODAS MANUAL RECLINÁVEL - com encosto reclinável em múltiplos ângulos, apoios de pernas eleváveis e ajustáveis, apoios de braços removíveis ou articulados, apoio de cabeça ajustável, assento e encosto estofados em material lavável e de fácil higienização, estrutura robusta em liga metálica com pintura epóxi ou aço inoxidável, rodas traseiras grandes com sistema de propulsão manual e rodas dianteiras giratórias, equipamentos de segurança com rodinhas anti-tombo, projetada para proporcionar conforto, mobilidade e ajustes posturais para usuários adultos em ambientes hospitalares, clínicas, reabilitação e atendimento prolongado. Capacidade mínima de 120kgs. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.713,00	R$ 1.713,00	E P B Londrina Comercio e Importação de Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 22.540.455/0001-32
9	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Cadeira de rodas de aço com pintura eletrostática em epóxi. Estrutura dobrável em X. Estofamento em nylon acolchoado. Almofada em espuma injetada. Freios bilaterais reguláveis. Apoio de pés articuláveis e reguláveis. Apoio de braços escamoteável. Capacidade de 160 a 199kg.Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
10	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO- Cadeira de rodas de aço com pintura eletrostática em epóxi. Estrutura dobrável em X. Estofamento em nylon acolchoado. Almofada em espuma injetada. Freios bilaterais reguláveis. Apoio de pés articuláveis e reguláveis. Apoio de braços escamoteável. Capacidade de 120kg. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 500,00	R$ 500,00	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
11	9	CADEIRA PARA PACIENTE - em consultório médico/hospitalar, com estrutura metálica reforçada com pintura epóxi ou acabamento sanitário, assento e encosto estofados em material lavável e de fácil higienização (Courino, PVC ou similar classe hospitalar), espumas de densidade adequada para conforto, base estável com quatro pés e sapatas antiderrapantes, encosto com inclinação ergonômica, com braços, capacidade mínima de carga de 120 kg, dimensões compatíveis ao padrão adulto e projeto que assegure resistência, estabilidade, facilidade de limpeza e conforto para uso em consultório médico. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 319,90	R$ 2.879,10	Vitrine Ambientes para Escritório Ltda CNPJ: 05.684.135/0001-37
12	3	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - cama hospitalar tipo fawler mecânica. cama hospitalar tipo fowler mecânica - adulto (acionamento 03 manivelas e com elevação de altura) especificações técnicas mínimas: -cabeceira e peseira removíveis, fabricadas em material poliuretano injetado ou similar. - chassi: fabricado em tubo de aço com aproximadamente 50 x 30 x 1,5 mm; com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. - Estrutura do estrado: fabricado em longarinas de aço perfilados em u com no mínimo 3 mm de espessura. com pintura eletrostática a pó. - Estrado: articulado fabricado em chapa de aço de 1,5 mm. com pintura eletrostática a pó. dividido em quatro secções e articulado com no mínimo os seguintes movimentos: dorso 70°; fawler; flexão de joelhos 20°; vascular; trendelemburg 0° - 12°; elevação do leito; movimentos acionados por três manivelas escamoteáveis cromadas, com cabo de baquelite. - base: confeccionada em tubos de aço carbono com pintura eletrostática, totalmente revestida em material termoplástico e alta resistência a impactos. rodízios com no mínimo 70 mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. - duas grades laterais tubulares em aço inox, móveis pelo sistema de semi -giro, com trava de segurança para destravamento e travamento em único movimento (sem sistema rosqueável ou manipulo) - para choque de borracha ou pvc redondo nos 4 cantos da cama para proteção contra impactos na parede. dimensões externas: 2,10 m x 1,0 m (variação ± 10 cm), dimensões internas: 1,95 x 0,90 m (variação ± 5 cm) capacidade de carga mínima: 180kg. acompanha: colchão revestido em courvim densidade mínima d28 revestido com capa antibacteriana, com selo registro no inmetro. suporte para soro em aço inoxidável. Produto registrado na ANVISA. . O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00	Megmed Ltda CNPJ: 16.946.372/0001-45
13	1	CARRO DE CURATIVOS. Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inox. Pés com Rodízios de 3". Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox. Balde de 5 Litros em alumínio. Bacia de 3 litros em alumínio. Peso suportado por prateleira: 20kg. Dimensões mínimas: 1,10cmx0,40cmx0,80cm C.x.x.A. Produto registrado na ANVISA. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.	R$ 628,60	R$ 628,60	Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 57.498.660/0001-61
14	2	CARRO MACA HOSPITALAR SIMPLES - adulto e obeso, com leito estofado; Estrutura em tubo de aço carbono redondo; Leito estofado, com espuma Revestido em courvim D28; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono; Suporte para soro com 02 ganchos (T); Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL 01/2026

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.

1.2 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria nº 220/2026 designada pelo Presidente do Consórcio.

1.3 O Processo Seletivo destina-se para contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva, para alunos dos cursos de **Nível Superior** e de **Pós-Graduação**.

1.4 O estágio desenvolvido no âmbito do Consórcio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.5 **O estágio não gerará vínculo empregatício** entre o estagiário e o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será **de 1 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.8 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.

1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.

1.10 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:

a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;

b) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN;

c) O curso deve ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio não-obrigatório, de acordo com sua Regulamentação Interna e Plano Pedagógico do Curso;

d) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN;

e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;

f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;

g) **Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso;**

h) Não exercer atividade que possa configurar conflito de interesses com o estágio no CIUENP (como, por exemplo, manter qualquer relação com escritório de advocacia que litigue contra o CIUENP).

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR

ÁREA	C.H.[1]	VAGAS	BASE	REQUISITO BÁSICO
Administração	20h semanais	C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Tecnologia da Informação	30h semanais	C.R.[2]	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Sistema de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informação

PÓS-GRADUAÇÃO

ÁREA	C.H.[1]	VAGAS	BASE	REQUISITO BÁSICO
Direito	20h semanais	1 + C.R.[2]	Umuarama	Ser graduado em Direito. Estar cursando Pós-Graduação (lato ou stricto sensu) na área de Direito, com carga horária mínima de 360 horas

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais candidatos permanecerão no cadastro de reservas e serão chamados conforme necessidade do Consórcio durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br e convocados pelo CIN (www.estagioscin.org.br) para se apresentarem no CIUENP, mediante Edital de Convocação.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio, sendo:

Escolaridade	Carga horária	Disponibilidade	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	Manhã ou tarde	R$ 880,00	R$ 70,00
Ensino Superior	6 horas /30 horas semanais	Manhã e tarde	R$ 1.320,00	R$ 70,00
Pós-Graduação	4 horas /20 horas semanais	Tarde	R$ 2.230,00	R$ 70,00

4.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações do seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIN, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

5.2 Para inclusão de novos cadastros ou atualização de cadastros existentes serão necessários os seguintes documentos:

a) RG (frente e verso), caso ainda não esteja anexado;

b) Declaração de Matrícula atualizada, caso ainda não esteja anexado e sempre que alterar algum dado acadêmico.

5.3 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.**

5.4 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: **www.estagioscin.org.br**, aba "processos seletivos" > localizar o processo para a CIUENP (SAMU) > "Realizar/Consultar Inscrição".

5.5 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nessa etapa, deverá o estudante reportar **ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios**, através do e-mail selecao@ecin.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (Verificar o Anexo I).**

5.6 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações que constam no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

5.7 **Qualquer interrupção no processo de inscrição pode não efetivá-la. É importante a conferência do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

5.8 Será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso o candidato não receba esta confirmação, deverá entrar em contato com o Setor de Seleção Especial (selecao@ecin.org.br). Neste contato anexe a foto do documento de identificação pessoal (frente e verso). **Conforme data e horário indicados no Anexo I.**

5.9 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser informados e corrigidos mediante o envio de e-mail para o endereço selecao@ecin.org.br **durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia indicado no Anexo I**. Para segurança dos dados do candidato, neste contato, o estudante deverá anexar a foto do RG (frente e verso).

5.10 Correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alterações, via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.

5.11 **Dúvidas referentes a este processo deverão ser direcionadas** ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios através do endereço eletrônico **selecao@ecin.org.br**.

5.12 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

5.13 **Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no item 5.11. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**

5.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.15 **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se ao CIUENP, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

5.16 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

5.17 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

5.18 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.

5.19 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento e nas normas legais e pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo.

5.20 O CIUENP e o CIN, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.

5.21 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

5.22 O candidato TRANS (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

5.23 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.24 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **nome social** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.

6.2 A pessoa com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto neste Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.

6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.

b) Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.

c) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);

d) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

e) Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros.

f) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

6.5 O candidato deverá apresentar, **no ato da contratação,** às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, sob pena de ser considerado inapto.

6.6 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o CIUENP realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

6.7 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.8 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.9 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

6.12 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

6.13 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6.14 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

6.15 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.16 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.17 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.estagioscin.org.br, na ocasião da homologação das inscrições conforme o cronograma do processo (**Anexo I**).

7. DAS FASES DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

7.1.1 **Primeira etapa:** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, aplicada a todos os candidatos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.

7.1.2 **Segunda etapa:** Realização de prova com questões discursivas de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de **Pós-Graduação**, que será realizado de forma presencial.

7.2 Da Primeira Etapa – Prova Objetiva

7.3 O acesso estará disponível conforme o cronograma do processo (**Anexo I**), **A PARTIR DAS 8h30 E ATÉ ÀS 9h.**

7.4 A partir do acesso, o estudante terá 90 (noventa) minutos para concluir a prova, ou seja, em média 3 minutos para resolver cada questão.

7.5 **O sistema bloqueará automaticamente ingresso de novos candidatos ao ambiente de provas a partir das 9h. Permanecerão em prova, candidatos que acessaram conforme o item anterior.**

7.6 O estudante inscrito no processo, **receberá o link** para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, conforme abaixo:

a) no dia útil que antecede a prova, entre 8h30 e 10h00 as Orientações;

b) O candidato também poderá acessar a prova **diretamente pelo site do CIN**, no endereço www.estagioscin.org.br, **no campo "Processos Seletivos" > "CIUENP" > "Realizar Prova"**, disponível **a partir das 8h30 do dia 19/08/2026.**

7.7 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

7.8 **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme o item 5.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**

7.9 **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**

7.10 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

7.11 O acesso será mediante login e senha, enviados conforme descrito no item 7.6.

7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, durante o período de aplicação. Sendo estes liberados conforme descrito no item 10 deste Edital.

7.13 **Recomendações para a realização da prova:**

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.

b) **ACESSE o ambiente de prova através de Notebook's e Desktop's**. NÃO É RECOMENDADO realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares.

c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

d) Não é de responsabilidade do Consórcio ou do CIN, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação do candidato.

f) Pops-ups e outras janelas são entendidas pelo sistema de prova como "saídas do sistema", deixe-os desativados.

g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.

h) Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

i) **Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido**. Caso o estudante encontre algum problema no acesso deverá seguir o seguinte passo a passo:

1. atualizar a página;

2. reiniciar o computador;

3. Enviar um *print* da tela para o e-mail selecao@ecin.org.br, **relatando o problema até às 8h50**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails enviados após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao **horário limite de acesso à prova (9h00)**, podendo, portanto, não serem atendidos.

7.14 As respostas dadas pelo candidato serão gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo de prova. Estando o candidato conectado. Quedas da conexão com a internet podem não salvar as informações.

7.15 O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;

d) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova.

7.17 Da Segunda Etapa - Da Prova Discursiva

7.17.1 A prova com questões discursivas será aplicada aos candidatos de **Pós-Graduação**, em dia estabelecido conforme o cronograma do processo (Anexo I), em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova objetiva.

7.17.2 A prova será realizada na cidade de Umuarama/PR.

7.17.3 Somente serão convocados para a prova discursiva os candidatos que obtiverem classificação na primeira etapa.

7.18 O tempo para realização da prova discursiva será de 2 (duas) horas.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA, PROVA DISCURSIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

8.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

8.4 Conteúdo programático da prova objetiva:

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	10	• Leitura e Interpretação de textos; • Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); • Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	• Matemática financeira; • Juros simples e composto; • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Estatística.
Informática	5	• Conceitos básicos de informática; • Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; • Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); • Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	• História do Brasil, república e presidentes; • Lei da discriminação religiosa; • Política internacional; • Geografia, mapa mundi político e seus países; • Organização das Nações Unidas; • Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

8.5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA

8.6 A prova discursiva para os candidatos de Pós-Graduação terá pontuação de 0 a 100 pontos. A prova conterá **4 (quatro) questões discursivas**, a serem respondidas em até 30 (trinta) linhas cada, avaliadas quanto à: Conhecimento jurídico demonstrado; Clareza, coesão e coerência na exposição; Capacidade de argumentação; Uso adequado da norma culta da língua portuguesa.

8.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver **nota mínima de 60,0.**

ÁREA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Direito Administrativo	2	Princípios do Direito Administrativo, Administração Pública, poderes e atos administrativos, serviços públicos, agentes públicos, licitações e contratos administrativos, controle da Administração Pública, improbidade administrativa, processo administrativo. Consórcios públicos. Responsabilidade civil do Estado. Teses do STF com Repercussão Geral.
Direito do Trabalho	2	Princípios do Direito do Trabalho, relação de trabalho e relação de emprego, contrato de trabalho, jornada de trabalho, remuneração e salário, férias, FGTS e INSS, estabilidade e garantia provisórias no emprego, direito coletivo de trabalho, justiça do trabalho, reforma trabalhista – Lei 13.467/2017, jurisprudência e súmulas do TST. Teses do STF com Repercussão Geral.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS

https://g1.globo.com/

https://guiadoestudante.abril.com.br/

https://www.historiadobrasil.net/

https://brasilescola.uol.com.br

https://brasil.un.org/pt-br

https://www.todamateria.com.br/

9.5 DIREITO ADMINISTRATIVO

Constituição Federal de 1988 – Títulos III e IV

Lei 11.107/2005 – Consórcios Públicos

Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei 8.429/1992 – Improbidade administrativa (com as alterações da Lei 14.230/2021)

https://portal.stf.jus.br/

9.6 DIREITO DO TRABALHO

Decreto-Lei n.º 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Constituição Federal de 1988 – Títulos I e II

Leis complementares: Lei 8.036/1990 (FGTS); Lei 8.212/1991 (Previdência e custeio).

https://www.tst.jus.br/

https://portal.stf.jus.br/

10. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA

10.1 Divulgação do Gabarito Provisório, caderno de questões e formulário de interposição de recursos na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

10.2 O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

10.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIN, através do e-mail: **selecao@ecin.org.br**, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

10.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.

10.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIN, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.

10.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado na data indicada no **cronograma (Anexo I),** no site do CIN na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo.**

10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Para os candidatos com **prova objetiva escrita e prova discursiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova objetiva e a prova discursiva, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova objetiva) x 0,4 + (nota da prova discursiva) x 0,6 = Média de Classificação.

11.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.

11.4 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotistas.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na prova de Português;

b) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

c) Obtiver maior nota na prova de Informática;

d) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

e) Possuir maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A Homologação do **Resultado Preliminar** será divulgada no site do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

13.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail selecao@ecin.org.br apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I).** Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.

13.3 O ato de homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I).**

13.4 **A relação constará somente os APROVADOS no processo.**

13.5 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulado nos itens 10.2 e 13.2.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do CIUENP, por meio da empresa conveniada.

14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

14.3 Na ocasião da convocação, o Consórcio de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e o enviará ao CIN para que faça o contato com os candidatos convocados.

14.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

14.5 Após convocação conforme Item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Consórcio, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.

14.6 **Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIN (www.estagioscin.org.br):

a) Cópia do RG e CPF.

b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

14.7 **Ao CIUENP**, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:

a) Número do PIS, cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de Residência atualizado;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Título de Eleitor;

d) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIN Estágios no momento da inscrição.

14.8 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.

14.9 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

14.10 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação. Para tal, deverá entregar o ANEXO II deste Edital devidamente preenchido ao RH da CIUENP, que deverá informar ao CIN.

14.11 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato da lista.

14.12 Fica limitada a 1 (uma) solicitação de final de Lista durante a validade do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br).

15.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

15.3O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

15.4A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do CIUENP.

15.5O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

15.6Poderá o CIUENP revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.7Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.8Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 220/2026 do CIUENP e pelo Centro de Integração de Estudantes (CIN).

15.9Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.10 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.

15.11 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo de contratação de estagiários.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.

Umuarama/PR, 30 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA	CANAL
-	Publicação do Edital de Abertura	31/07/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
5.5	Período de inscrições	03/08/26 a 14/08/26	Site CIN Estágios
5.6	Relatar problemas com a inscrição – até às 16h00	14/08/26	selecao@ecin.org.br
5.10	Envio de e-mail de confirmação - até às 10h00 do dia:	17/08/26	-
5.11	Correção de dados - até às 14h00 do dia:	18/08/26	selecao@ecin.org.br
6.17	Homologação das Inscrições até às 17h30 do dia:	18/08/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
7.5 "a"	Envio das orientações – entre 8h30 e 10h00	18/08/26	-
7.2	Aplicação das provas on-line – acesso entre 8h30 e 9h	19/08/26 (quarta-feira)	Site CIN Estágios
7.13."i".1	Relatar problemas de acesso à prova - até às 8h50	19/08/26	selecao@ecin.org.br
7.5	Bloqueio automático de acesso ao ambiente de provas às 9h	19/08/26	-
10.1	Publicação do Gabarito Provisório (CIN) até as 20h do dia:	19/08/26	Site CIN Estágios
10.2	Interposição de recursos às questões - até as 23h59 do dia:	20/08/26	selecao@ecin.org.br
10.7	Publicação do Gabarito Definitivo (CIN) - até às 17h30 do dia:	21/08/26	Site CIN Estágios
13.1	Publicação da Classificação Preliminar e convocação para a prova discursiva	21/08/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
13.2	Interposição à Classificação Provisória - até as 23h59 do dia:	24/08/26	selecao@ecin.org.br
7.17	Aplicação da prova discursiva (presencial, em Umuarama/PR) – às 9h	26/08/26 (quarta-feira)	-
-	Publicação do resultado da prova discursiva	28/08/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
-	Interposição de recurso contra a nota da prova discursiva até as 23h59 do dia:	31/08/26	selecao@ecin.org.br
13.3	Homologação do Resultado Final	02/09/26	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
1.6	Validade do processo 1 (um) ano a partir do resultado final, com possibilidade de prorrogação.	02/09/26	-

*Nos sites do CIN Estágios Processo Seletivo (www.estagioscin.org.br) e do SAMU Noroeste www.samunoroestepr.com.br

ANEXO II
REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no CIUENP – Edital nº 001/2026, conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2026, XX de _____ de 2026, publicado nos sites do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 e do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a).

Umuarama, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 147/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026
DISPENSA Nº 25 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA – ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos e fibra siliconada para preenchimento, destinados à confecção de figurinos, adereços, cenários e demais elementos decorativos utilizados no desfile cívico de 2026 do Município de Cruzeiro do Oeste.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.798.806/0001-84, situada na Rua Domingos Jorge Velho, n.° 966, Bairro: Distrito Jardim Rivieira, Cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Audenir Aparecido Hernandes, portador do RG n.º 428XXX52 e CPF n.º 726.XXX.XXX-00. E-mail: hernandesecia@hotmail.com e telefone: (43) 3062-0970.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 88/2026, Dispensa n° 25/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, tendo início em 29 de julho de 2026 e com término em 29 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 936,20 (novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.° 057.XXX.XXX-00.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 338/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 03 de Agosto de 2026 o servidor MARCELO HENRIQUE FELIPE, CPF. nº 063.XXX.XXX-77, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 337/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 03 de Agosto de 2026 o servidor ERICK JULIANO MILOCA, CPF. nº 026.XXX.XXX-99, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 271/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução para atuar e auxiliar na fiscalização com objeto CREDENCIAMENTO visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora DANIELLE DEZIRRE DE SOUZA REIS, matrícula n.º3176361, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora VANESSA CASAVECHIA CIA, matrícula n.º 3176359, ocupante do cargo de Diretor de proteção básica e proteção especial, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 031/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026
RECLASSIFICAÇÃO E RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. PEDRO MINORU INOUE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 035/2025, de 30 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **RECLASSIFICAÇÃO** das candidatas convocadas pelos Editais nº 022/2025, nº 026/2025 e nº 032/2025, bem como a respectiva **RECONVOCAÇÃO**, nos termos deste Edital.

Art. 1º - Ficam deferidos os requerimentos de reposicionamento para o final da lista de classificação, formulados pelas candidatas abaixo relacionadas, nos termos do item 19.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, em caráter de única concessão. Em decorrência do deferimento, as candidatas passam a ocupar as seguintes posições na classificação:
PSICÓLOGA – 20 HORAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
5	27366	CARLA RAIANE TOMAZINI	16.00	4.00	44.00	64.00	00.0	64.00
6	25372	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES	16.00	8.00	40.00	64.00	00.0	64.00
4	28109	PÂMELA PEREIRA MORELLI	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00

Art. 2° - Fica RECONVOCADA a candidata infracitada, CARLA RAIANE TOMAZINI, reclassifica em 5º lugar, aprovada no Concurso Público n° 01/2024, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH, situado no Paço Municipal do município de Cafezal do Sul – PR, até o dia 05 de agosto de 2026, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, munida da seguinte documentação (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput.
§ 3º. Os procuradores deverão estar munidos da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 3º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 4º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.
Art. 5º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 6º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 7º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 8º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de JULHO de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ---------- ----------, cidade: ---------- servidor público ---------- no cargo de ---------- junto à ---------- ----------, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de julho de 2026.
_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG nº ----------, residente à ---------- ----------, cidade: ---------- ----------, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de julho de 2026.
_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu,----------, portador do CPF ---------- e do RG ----------, residente à ------ ----------, cidade ---------- ----------, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de julho de 2026.
_____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 115 DE 30 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: "Revoga o Decreto 001 de 02 de janeiro de 2026, e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves, Instituí que a Conferência Municipal de Saúde ocorrerá a cada 04 (quatro) anos no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências."
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e demais leis pertinentes à matéria, em especial a Lei Municipal nº 194/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves, ficando representado pelos seguintes membros.
I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Representantes do Distrito Rio Bonito e Bairro Catarinense:
Titular: Osmar Dias Vicente;
Suplente: Dalva Martins Marcomini.
Representantes da Igreja Católica e Igreja Evangélica
Titular: Joaquim Pereira de Menezes;
Suplente: Pastor Marcos Rodrigues Santos.
Representantes dos Aposentados;
Titular: Claudimar Aparecido da Silva;
Suplente: Cleuza Teixeira da Cruz.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Garcia de Araujo;
Suplente: José Roberto Filipini.
II - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE;
Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica
Titular: Irlene Marcia Canhete Cassimiro;
Suplente: Laura Maria Soares Betinelli.
Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
Titular: Diego dos Santos de Souza;
Suplente: Daniele Simone Matiuc Alves.
III - PRESTADORES E GESTORES:
Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Paulo Henrique dos Santos Bressan;
Suplente: Tiago Martins Alves.
IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SUS
Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Fisioterapia;
Titular: Beatriz Keller Damasceno Testi;
Suplente: Alice Francisca Alberto.
Art. 2º - Fica instituído que a Conferência Municipal de Saúde ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 116 DE 31 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI no Município de Francisco Alves e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à dignidade;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de articular, integrar e fomentar políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e prevê a constituição, pelos municípios que aderirem ao Programa, de comitê gestor local intersetorial;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Francisco Alves ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o interesse municipal em obter a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, de caráter intersetorial e interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa, com a finalidade de definir, articular e assessorar a gestão do Programa no âmbito do Município de Francisco Alves.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 2003.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal:
I – planejar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município;
II – definir metas anuais e indicadores de monitoramento e avaliação das ações voltadas à população idosa;
III – promover a articulação e a integração de programas, projetos, serviços e benefícios das diversas políticas setoriais destinados à pessoa idosa;
IV – articular parcerias intersetoriais, governamentais e institucionais, inclusive com entidades, organizações da sociedade civil, ONGs e empresas locais;
V – apoiar o mapeamento e o registro da rede de atenção à pessoa idosa do Município, inclusive por meio do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI;
VI – promover campanhas de sensibilização, valorização e inclusão social da pessoa idosa e de enfrentamento ao idadismo;
VII – elaborar e apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
VIII – acompanhar o processo de certificação do Município como Cidade Amiga da Pessoa Idosa.
Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa (Assistência Social), à qual caberá a coordenação do Comitê;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
V – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
VII – entidades da sociedade civil ligadas à defesa dos direitos da pessoa idosa.
§ 1º O Comitê terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, designados entre os seus membros no ato de nomeação.
§ 2º Os membros do Comitê e seus suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.
Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, devendo o exercício acompanhar a permanência do representante no órgão ou entidade indicante.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma periódica, conforme calendário por ele definido, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, deliberando com a presença da maioria simples de seus integrantes.
Art. 6º A participação no Comitê Gestor Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 31 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 117 DE 31 DE JULHO DE 2026
Dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão Especial Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Francisco Alves - PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão);
CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas públicas setoriais de saúde, educação, assistência social, trabalho, habitação, transporte, cultura, esporte e lazer para a promoção dos direitos e da inclusão da pessoa com deficiência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação social e do controle democrático na construção das políticas públicas locais,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Intersetorial encarregada de coordenar, elaborar e formular a proposta do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Francisco Alves - PR.
Art. 2º A Comissão terá caráter temporário e será composta de forma paritária por representantes dos órgãos públicos municipais e de entidades da sociedade civil organizada, conforme a seguinte estrutura:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Walber de Lucena Proenço.
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Solange Raimundi da Silva
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Camila Guedes Detoni
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraistrutura;
Jair Ozorio
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de pais/responsáveis de pessoas com deficiência atuantes no município:
Silverlane Aparecida Furtuoso.
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.
Dóris Geovane Pedron
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Débora Porfírio Santana Pereira.
d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Osmarina dos Santos Farias Carmona.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, oriundo do mesmo órgão ou entidade representativa.
§ 2º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e entidades no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, e serão formalizados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade do(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Competirá à Comissão Especial Intersetorial:
I - Elaborar o cronograma de trabalho para a confecção do Plano Municipal;
II - Coordenar o diagnóstico situacional da população com deficiência no município, coletando dados junto às secretarias e órgãos competentes;
III - Promover a participação da sociedade civil e das pessoas com deficiência mediante a realização de audiências públicas, consultas públicas e fóruns de debate;
IV - Sistematizar as propostas coletadas e redigir o texto-base da minuta do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Apresentar a minuta final ao Chefe do Poder Executivo, acompanhada de relatório técnico descritivo, para posterior envio ao Poder Legislativo na forma de Projeto de Lei.
Art. 4º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades, na condição de observadores ou consultores colaboradores, técnicos especializados, representantes de conselhos de direitos, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outras entidades que possam contribuir para o cumprimento do objeto deste Decreto.
Art. 5º As funções dos membros da Comissão serão consideradas serviço público relevante, não remuneradas.
Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da Portaria de nomeação de seus membros, para a conclusão dos trabalhos e entrega da proposta do Plano Municipal, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias, fornecerá o suporte técnico, administrativo e operacional necessário para o pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da composição do conselho; e dá outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves - Estado do Paraná, em reunião extraordinária, realizada no dia 31 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.
RESOLVE:
Art 1º - Dispõe de Aprovar a composição do conselho;
Representante dos Usuários
Representantes do Distrito Rio Bonito e Bairro Catarinense:
Titular: Osmar Dias Vicente
Suplente: Dalva Martins Marcomini
Representantes da Igreja Católica e Igreja Evangélica
Titular: Joaquim Pereira de Menezes
Suplente: Pastor Marcos Rodrigues Santos
Representantes dos Aposentados;
Titular: Claudimar Aparecido da Silva
Suplente: Cleuza Teixeira da Cruz
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Garcia de Araujo
Suplente: José Roberto Filipini
Representante dos Trabalhadores da Saúde;
Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica
Titular: Irlene Marcia Canhete Cassimiro
Suplente: Laura Maria Soares Betinelli
Representant

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2026
Pregão Eletrônico nº 114/2026
Processo Administrativo nº 189/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 51.278.507/0001-42.
Objeto da Ata: Para futura e eventual prestação de serviços de brigadista, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.
Valor Total: R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2026
Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 07.192.414/0001-09.
Objeto do Contrato: Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção e operação do aterro sanitário municipal de Guaíra/PR.
Valor Total: R$1.941.140,62 (um milhão e novecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 30 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 51.278.507/0001-42.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual prestação de serviços de brigadista, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.
Valor Total: R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 31 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 117/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Para a futura e eventual aquisição de equipamentos e softwares especializados destinados à execução de levantamentos topográficos e geodésicos, compreendendo estação total eletrônica, receptores GNSS RTK, coletor de dados, softwares de coleta e processamento de dados, bem como acessórios e serviços correlatos, visando atender às demandas técnicas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo a empresa vencedora:

GEOMAT VENDAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.749.332/0001-60, vencedora do lote da Licitação, com valor total máximo de R$24.569,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 2 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 114/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Objetivando a prestação de serviços de brigadista, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias:
DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.278.507/0001-42, vencedora do lote da Licitação, com valor total máximo de 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de julho de 2026
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 075/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção e operação do aterro sanitário municipal de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$1.941.140,62 (um milhão e novecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2026
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 28/07/2026, foi creditado na conta corrente nº 5742018661 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 1.309.078,84 (um milhão, trezentos e nove mil e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 974641/2024/MCIDADES/CAIXA, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Construção de Unidades Habitacionais no Programa Minha Casa Minha Vida", neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 6/2025
PROCESSO DE COMPRA N° 96/2025
PROCESSO DIGITAL N° 1149/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, com sede a RUA GETULIO VARGAS, 1081 – CENTRO – CEP: 87550-000, na cidade de ALTONIA – PR, neste ato representada pelo(a) Sr. **LUCAS DA SILVA DE LUCENA**, portador(a) do RG nº 103835461 e do CPF nº. 085.960.099-81, residente na cidade de ALTONIA – PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 118/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA nº. 6/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 118/2025, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, passando a vigorar o novo período de vigência de **31/07/2026** a **31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR. 31/07/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2026
PROCESSO DIGITAL N°1240/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CAMPOS NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RODOVIA PR 496 LOTE BRUAL 2-D E 2-E, S/N, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.890.553/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: **APARECIDO ALTONIO FERNANDES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7991792, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.587.458-39 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 57/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motosserra a gasolina, com potência mínima de 2,6 KW (3,5 CV), tamanho do sabre de 40cm, contendo itens de segurança obrigatórios (freio de corrente, protetor de mão e pino pega-corrente).
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Motosserra a gasolina; com potência mínima de 2,6 KW (3,5 CV); Tamanho do sabre de 40cm; Itens de segurança (freio de corrente, protetor de mão e pino pega-corrente); Cilindrada aproximada de 50,2 cm³; Corrente compatível do tipo profissional, com passo de 0,325 ; Capacidade do tanque de óleo de aproximadamente 290 ml; Capacidade do tanque de combustível de aproximadamente 460 ml	UN	1	STHIL MS 260	2.844,00	R$ 2.844,00
TOTAL						R$ 2.844,00

DO FORNECIMENTO:
O equipamento a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, garantindo desempenho adequado às atividades operacionais da Secretaria de Meio Ambiente
Garantias e Suporte: A contratada deve oferecer qualidade mínima do produto. Prazo de Entrega ou Execução: Imediata, a contar da assinatura do contrato
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de , contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais)..
I . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
09	001	449052340000	0000	5047	Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente

Altônia – PR, 31de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, que regulamenta o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do Município, para a aquisição de mobiliários escolares, mobiliário acessível e equipamentos de informática destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 40740002/2023, de autoria do Deputado Federal Nelsi Cogueto Maria, vinculados ao Convênio nº 09032023-038141, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Considerando a regular instrução processual, a Ata de Julgamento das Propostas, a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a comprovação da vantajosidade da contratação, HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2026 e ADJUDICO o objeto às seguintes empresas:

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA CNPJ N° 93.234.789/0001-26

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto escolar padrão FNDE tamanho 01, composto por mesa e cadeira. Mesa com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tampo em resina termoplástica de alta resistência (ABS) ou material equivalente, medindo aproximadamente 600 x 450 mm, contendo porta-livros em polipropileno. Cadeira com estrutura em aço carbono, assento e encosto anatômicos em polipropileno de alta resistência. O conjunto deverá atender aos requisitos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade aplicáveis ao mobiliário escolar.	UNIDADE	10	CONJ. EVOLUTION 01 (C.ALT)	R$ 435,00	R$ 4.350,00
2	Conjunto escolar padrão FNDE tamanho 04, composto por mesa e cadeira. Mesa com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tampo em resina termoplástica de alta resistência (ABS) ou material equivalente, medindo aproximadamente 600 x 450 mm, contendo porta-livros em polipropileno. Cadeira com estrutura em aço carbono, assento e encosto anatômicos em polipropileno de alta resistência. O conjunto deverá atender aos requisitos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade aplicáveis ao mobiliário escolar.	UNIDADE	05	CONJ. EVOLUTION 04	R$ 483,00	R$ 2.415,00
4	Mesa escolar adaptada para pessoa com deficiência, com estrutura metálica reforçada em aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Tampo em MDF revestido ou material equivalente de alta resistência, medindo aproximadamente 900 x 650 mm. Deverá possuir regulagem de altura em múltiplos estágios e sistema de inclinação do tampo, permitindo adequação ergonômica ao usuário, além de porta-livros integrado e dispositivos de proteção e estabilidade.	UNIDADE	2	MV-2005	R$ 527,00	R$ 1.054,00
Valor Total R$ 7.819,00 (sete mil, oitocentos e dezenove reais)						

OFFICER X MÓVEIS LTDA CNPJ N° 66.296.653/0001-78

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Conjunto escolar padrão FNDE tamanho 06, composto por mesa e cadeira. Mesa com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, tampo em resina termoplástica de alta resistência (ABS) ou material equivalente, medindo aproximadamente 600 x 450 mm, contendo porta-livros em polipropileno. Cadeira com estrutura em aço carbono, assento e encosto anatômicos em polipropileno de alta resistência. O conjunto deverá atender aos requisitos de ergonomia, segurança, resistência e durabilidade aplicáveis ao mobiliário escolar.	UNIDADE	05	PERFLEX	R$ 495,00	R$ 2.475,00
Valor Total R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)						

AVANTI OFFICE LTDA CNPJ N° 46.186.229/0001-63

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cadeira fixa empilhável para uso coletivo, com estrutura em aço carbono reforçado, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Assento e encosto anatômicos confeccionados em polipropileno de alta resistência, com acabamento texturizado, proporcionando conforto, resistência e facilidade de higienização. Deverá possuir ponteiras de proteção nos pés e permitir empilhamento para otimização do armazenamento.	UNIDADE	20	MAQPEL /ERGOPLAST	R$ 90,00	R$ 1.800,00
Valor Total R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)						

INFATEC COMPUTADORES LTDA CNPJ N° 03.858.720/0001-80

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Impressora multifuncional colorida com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de tanque de tinta ou equivalente, resolução de impressão de no mínimo 5.760 x 1.440 dpi, velocidade mínima de impressão de 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, impressão frente e verso manual, scanner com resolução mínima de 1.200 x 2.400 dpi, conectividade USB e Wi-Fi, compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, acompanhada dos suprimentos necessários ao seu funcionamento. Admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível com todas as especificações técnicas mínimas exigidas.	UNIDADE	1	EPSON(L3250)	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
Valor Total R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)						

O objeto fica adjudicado às empresas acima identificadas, ficando homologado o presente procedimento de dispensa de licitação, realizado pelo critério de menor preço por item, conforme demonstrado no processo administrativo.

Determino a publicação do presente ato, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e transparência.

Icaraíma – PR, 31 de julho de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Republica-se por incorreção
DECRETO Nº 2.877 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 168.470,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)**, por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.059. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA
524 - 3.3.72.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 168.470,00
Total Suplementação: 168.470,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Excesso de arrecadação
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado Fonte: 1494 168.470,00
Total: 167.470,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 343/2026, de 31 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, ao servidor ADRIANO PRETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 01 de agosto de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025: "**Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO"**, com carga horária de **480 (quatrocentos e oitenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 31/07/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ADRIANO PRETO	MÉDICO	184	GOP-B196	GOP-**C**196

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 31 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 237/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 03.08.2026.

ORDEM	NOME	R.G.
I	JORGE HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	10.***.***- 8 SESP-PR
II	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY	12.***.***-1 II PR
III	JULIANE DOS SANTOS MACHADO	***.***-6 SESP SC
IV	EDSON ROBERTO CATUABO	6.***.***-7 SESP PR
V	ALLAN APARECIDO NASCIMENTO	10.***.***-2 SESP PR
VI	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	***.***-3 SESP SC
VII	MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES	8.***.***-6 SESP PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Edição nº.:
Pag.:
De:

PORTARIA N°566

31 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, **WELLINGTON MARTINS EREMITA** matrícula n°1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
03/08/2026	08:00H/19:30H	MARINGÁ-PR	Transportar paciente em tratamento de saúde em Hospital de Clinicas.

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 31 de julho de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº88/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 19 de agosto de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 19 de agosto de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 43.857,36 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 3.654,78 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 265/2026
Dispõe sobre a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Perobal, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Perobal, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Decreto Municipal nº 071/2026, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização.
Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Josiane Castorina da Silva;
Agnaldo da Silva Souza.
II - Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Eliane Pereira de Souza Mariano.
III - Representantes dos Diretores Escolares:
Rozani Pereira de Moraes Almeida - Ensino Fundamental;
Dayane dos Santos Silva Favarin - Educação Infantil.
IV - Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Flavia Fantin - Coordenadora Pedagógica Educação Infantil;
Leydineia Mara Barreto - Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental.
V - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Sandra Pereira de Souza dos Reis;
Elsa da Silva Leme Meira.
VI - Representantes dos Professores:
Jaqueline Jorge Prandini Fernandes – Ensino Fundamental;
Tatiane Sallo Favarin da Silva - Educação Infantil.
Art. 3º. Compete ao Comitê:
I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Apoiar a execução das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
IV - promover ações para melhoria dos resultados educacionais;
V - contribuir para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI - promover a articulação entre escola, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos;
VII - acompanhar as formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
VIII - elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas;
IX - acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas no Decreto Municipal nº 071/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Perobal.
Art. 4°. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promover a publicidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, disponibilizados em espaço específico da Política Municipal de Alfabetização no Portal da Transparência e/ou no sítio eletrônico oficial do Município os seguintes documentos:
I - A Política Municipal de Alfabetização;
II - O Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III - os relatórios de monitoramento e acompanhamento das ações e dos resultados e indicadores de alfabetização;
IV - documentos orientadores, normativos e demais instrumentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. A divulgação dos documentos observará os princípios da publicidade, transparência, participação social e acesso à informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 5º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 270/2026
Concede licença prêmio a ROGERLAN DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a ROGERLAN DOS SANTOS, Matrícula 378601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao qüinqüênio de 2020/2025, vencido e não fruído, no período de 03/08/2026 a 31/10/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUIHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:20 H 29/07/2026
RETORNO:20:05 H 29/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE JULHO /2026
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
C.P.F: 961.032.059-72
DESTINO/UF:MARINGA
SAÍDA 04:40 H:M 30/07/2025
RETORNO:13:10 H M 30/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA ***UCG2G14***
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:47 H 30/07/2026
RETORNO:13:02 H 30/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE AGOSTO /2026
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
C.P.F: 961.032.059-72
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA 10:00 H:M 02/08/2025
RETORNO: 10:00 H M 03/08/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA ***UCG2G14***
CUSTO APROXIMADO: R$560,00

Pagamento de 1 (UM DIARIA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 411,30 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 022/2026
EDITAL N° 083/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, inscrito no **CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00**, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

O objeto da presente **DISPENSA ELETRÔNICA** é a contratação da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa para fornecimento de material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Pacote funeral e Prestação de Serviço de Translado fúnebre), para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Maria Helena-Pr,** sendo:

Valor máximo de contratação: R$ 52.690,20 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Data da sessão: 07/08/2026
Link: www.bll.org.br
Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

Maria Helena – PR, 31 de julho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 227/2026

Nomeia o Empregado
LUCAS HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUCAS HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº ***.***-8 SSP/GO, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 002/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de UMUARAMA - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 228/2026

Concede Adicional de Insalubridade ao empregado
LUCAS HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao empregado **LUCAS HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº ***.***-8 SSP/GO, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.08.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 229/2026

Nomeia a Empregada
BRENA KAYSLA VERCOSA ALMEIDA DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **BRENA KAYSLA VERÇOSA ALMEIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº **.***8 SESP/AC, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste Consórcio de Urgência e Emergência, localizado na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 230/2026

Nomeia o Empregado
JORGE HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JORGE HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.***.***- 8 SESP-PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de LOANDA - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 231/2026

Nomeia o Empregado
MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.***.***-1II PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 268/2026
Nomeia PATRICIA PRANDINI DA SILVA FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR PATRICIA PRANDINI DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF 037.967.229-46, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, ficando revogada a Portaria 443/2025, a partir de 01 de agosto de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 232/2026

Nomeia a Empregada
JULIANE DOS SANTOS MACHADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULIANE DOS SANTOS MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº ***.***-6 SESP SC, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Umuarama- PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 233/2026

Nomeia o Empregado
EDSON ROBERTO CATUABO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDSON ROBERTO CATUABO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.***.***-7 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 234/2026

Nomeia o Empregado
ALLAN APARECIDO NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALLAN APARECIDO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.***.***-2 SESP PR, aprovado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 002/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 235/2026

Nomeia a Empregada
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº ***.***-3 SESP SC, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 002/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 22º Regional de Ivaiporã- PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 236/2026

Nomeia a Empregada
MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA ROSA DOS PRAZERES SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.***.***-6 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 002/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na 12º Regional de Umuarama -PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 269/2026
Nomeia EVELYN CRISTINA DA CRUZ MARCIANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR EVELYN CRISTINA DA CRUZ MARCIANO, inscrito no CPF 118.196.499-70, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial II, símbolo do CC 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de agosto de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 239/2026

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.***.***-0/SESP-PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 758.315, para o Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Bases, para a 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - A título de remuneração, o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do CIUENP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 31 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 240/2026

Nomeia a Empregada
JORDANIA DELLATESTA JACINTO MARQUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JORDANIA DELLATESTA JACINTO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.***.***-5 SESP/PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 002/2026, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – com carga horária de 40 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação no setor administrativo, localizado na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
P.A. Cidade 360 Nº 1240/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 117/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:
Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motosserra a gasolina, com potência mínima de 2,6 KW (3,5 CV), tamanho do sabre de 40cm, contendo itens de segurança obrigatórios (freio de corrente, protetor de mão e pino pega-corrente);**
Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;
Que o valor global da contratação importa em R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência
Que a empresa: CAMPOS NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.890.553/0001-10, que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;
HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa: **CAMPOS NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 10.890.553/0001-10, Valor Total: **R$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais).**

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
09	001	449052340000	0000	5047	Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente

REQUISIÇÃO 104 - RESERVA 131/2026

Altônia, 31 de julho de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 266/2026
Institui a Equipe Técnica de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal, define suas atribuições, composição e jornada de trabalho
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica de Alfabetização, vinculada à estrutura pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. A Equipe Técnica de Alfabetização possui as seguintes atribuições gerais:
I - Coordenar a execução da política municipal de alfabetização;
II - Realizar o monitoramento pedagógico e acompanhar os dados de fluência leitora nas escolas;
III - Planejar e ministrar formações continuadas para os professores alfabetizadores;
IV - Apoiar e orientar a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas.
Art. 3º. A equipe será composta por 03 servidores da rede pública municipal, ocupantes dos seguintes cargos/funções:
I - 01 Articulador Municipal RENALFA/ Política de Alfabetização:
ELIANE PEREIRA DE SOUZA MARIANO.
II - 02 Coordenadores Pedagógicos Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental:
FLAVIA FANTIN – COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
LEYDINEIA MARA BARRETO – COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 4º. Os servidores designados para compor esta estrutura atuarão sob regime de trabalho de 40 horas semanais, dedicando 100% do seu tempo laboral de forma exclusiva para o desenvolvimento das atividades de alfabetização do município.
Art. 5º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 267/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução para atuar e auxiliar na fiscalização com objeto contratação da empresa INSTITUTO RANAI - ENSINO E DENVOLVIMENTO inscrita no CNPJ sob n.º 46.757.247/0001-58, para prestação de serviços especializados voltados para capacitação de servidores, construção de fluxos, protocolo de atendimento e qualificação para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência para o município de Perobal/Pr., visando atender a Deliberação Nº013/2025 CEDCA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora DANIELLE DEZIRRE DE SOUZA REIS, matrícula n.º3176361, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora VANESSA CASAVECHIA CIA, matrícula n.º 3176359, ocupante do cargo de Diretor de proteção básica e proteção especial, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº078/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1465 de 28 de julho de 2026, publicada em 30 de julho de 2026
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) destinada a execução de programas desenvolvidos pelo município.
10.00Secretaria de Esportes
10.02Divisão de Esportes
278122100.2055Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
466/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 136.500,00
Fonte3932 – Fundo Est. do Esporte – FEE – Exercício Anterior
TOTAL.....136.500,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
10.00Secretaria de Esportes
10.02Divisão de Esportes
278122100.2055Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
405/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES136.500,00
Fonte3932 – Fundo Est. do Esporte – FEE – Exercício Anterior
TOTAL.....136.500,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº077/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1462 de 28 de julho de 2026, publicada em 30 de julho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.946.567,45 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) destinada à execução de obra de complemento de drenagem no Jardim Araucária e Parque das Perobas com recursos do Governo do Estado através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Protocolo Nº. 25.312.622-1 – FECAP – Fundo Estadual para Calamidades Publicas.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.003Obras de Combate a Erosão, Galerias e Meio Fio
464/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 1.946.567,45
Fonte963 – Drenagem – Parque das Perobas
TOTAL.....1.946.567,45
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 963 – Drenagem – Parque das Perob as.....R$ 1.946.567,45, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.946.567,45
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº076/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1469 de 28 de julho de 2026, publicada em 30 de julho de 2026.
DECRETO:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 576.020,84 (quinhentos e setenta e seis mil vinte reais e oitenta e quatro centavos) Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
483/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES314.952,78
FONTE3916
484/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES17.382,61
FONTE916
TOTAL.....332.335,39
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
485/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA79.633,55
FONTE3147
486/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA164.051,90
FONTE147
TOTAL.....243.685,45
TOTALGERAL.....576.020,84
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a)Redução da seguinte dotação orçamentária vigente:
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
349/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES314.952,78
FONTE3916
TOTAL.....314.952,78
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais
344/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA79.633,55
FONTE3147
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
202/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO22.612,80
207/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.439,10
FONTE147
TOTAL.....103.685,45
TOTAL 418.638,23
b)O provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
916ASFALTO - ITAÍPU17.382,61
147 FUNDEB - VAAR140.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 157.382,61
TOTAL GERAL.....R$ 576.020,84
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº075/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1467 de 28 de julho de 2026, publicada em 30 de julho de 2026.
DECRETO:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
166/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
Fonte120
TOTAL.....8.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
167/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO18.000,00
Fonte122
TOTAL.....18.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
263/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO400.000,00
Fonte303
TOTAL.....400.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
257/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
Fonte339
TOTAL.....60.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502038Manutenção do Ensino Infantil
203/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
206/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.01Gabinete do Secretário
0824412002064Administração do Serviço de Ação Social
276/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL10.000,00
Fonte1000
TOTAL.....210.000,00
TOTAL GERAL..... 696.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
169/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
Fonte120
TOTAL.....8.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
170/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA18.000,00
Fonte122
TOTAL.....18.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
240/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA400.000,00
Fonte303
TOTAL.....400.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
258/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA50.000,00
259/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
Fonte339
TOTAL.....60.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
79/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES210.000,00
Fonte1000
TOTAL.....210.000,00
TOTAL GERAL.....696.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº074/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1466 de 28 de julho de 2026, publicada em 30 de julho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 803.001,38 (oitocentos e três mil um real e trinta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2048Manutenção do PAB
252/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA550.000,00
253/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA150.000,00
Fonte494
456/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.001,38
Fonte349
103011303.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
259/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA100.000,00
Fonte339
TOTAL.....803.001,38
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
494 – Atenção Primária .....R$ 700.000,00;
349 – Emendas .....R$ 3.001,38;
339 – FMS – Assistência – Est. .....R$ 100.000,00,
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..... 803.001,38
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº073/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1468 de 28 de julho de 2026, publicada em 30 de julho de 2026.
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.684,38 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamentos
467/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.481,48
FONTE3898
468/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA73,17
FONTE898
TOTAL.....1.554,65
469/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.408,89
FONTE3909
470/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA168,36
FONTE909
TOTAL.....3.577,25
471/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5,52
FONTE922
TOTAL.....5,52
472/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA18,80
FONTE924
TOTAL.....18,80
473/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA91,43
FONTE926
TOTAL.....91,43
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
474/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA57,73
FONTE345
TOTAL.....57,73
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082431200.2124Assistência a Criança e ao Adolescente
475/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.154,50
FONTE3910
476/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA110,98
FONTE910
TOTAL.....2.265,48
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
477/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA81,30
FONTE3785
478/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PSSOA JURIDICA4,18
FONTE785
TOTAL.....85,48
082441200.2067Bloco da Proteção Social Básica
479/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10,91
FONTE3835
480/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA0,56
FONTE835
TOTAL.....11,47
481/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA14,03
FONTE3892
482/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA2,54
FONTE892
TOTAL.....16,57
09.00SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
316/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL20.000,00
FONTE933
TOTAL.....20.000,00
TOTAL GERAL.....27.684,38
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
c)Redução da seguinte dotação orçamentária vigente:
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamentos
359/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.481,48
FONTE3898
TOTAL.....1.481,48
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082431200.2124Assistência a Criança e ao Adolescente
411/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO2.154,50
FONTE3910
TOTAL.....2.154,50
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
081221200.2116Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família
383/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO81,30
FONTE3785
TOTAL.....81,30
082441200.2067Bloco da Proteção Social Básica
391/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.91
FONTE3835
TOTAL.....10,91
392/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO14,03
FONTE3892
TOTAL.....14,03
TOTAL GERAL..... 3.742,22
d)O provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos
345Emenda PIX SAUDE57,73
785 FNAS – Bloco de Gestão - GSUAS4,18
835FNAS – COVID 190,56
892Auxilio Brasil – IGD PAB2,54
898Emenda Parlamentar73,17
909Pavimentação Estradas Rurais168,36
910FNAS – PLEITO 2023110,98
922EMENDA IMPOSITIVA – ZECA DIRCEU5,52
924EMENDA IMPOSITIVA – SERGIO SOUZA18,80
926EMENDA IMOSITIVA – ELTON WELTER91,43
933Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMSBA20.000,00
TOTAL 20.533,27
e)O Superávit Financeiro da Fonte de Recursos:
909 Pavimentação Estradas Rurais..... 3.408,89
TOTAL..... 3.408,89
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 27.684,38
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
DECRETO Nº072/2026
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1464 de 28 de julho de 2026, publicada em 30 de julho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) destinada à aquisição de kit leiteiro – Carrinho em Inox e equipamentos - para manejo de agricultores cadastrados na agricultura familiar desse Município.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuários
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomentos Agropecuários
465/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 298.500,00
Fonte 964 – EMENDA SPERAFICO – KIT LEITEIRO
TOTAL 298.500,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 964 – EMENDA SPERAFICO – KIT LEITEIRO.....R$ 298.500,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 298.500,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 31 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº01/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL.
CONTRATADA: SERCONPREV – GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para apoiar e dar suporte ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, no sentido de viabilizar a implementação de ações que permitam ao RPPS efetuar a compensação financeira e previdenciária, assim como a elaboração de reavaliação atuarial do regime próprio de previdência social relativa ao exercício de 2026, com a devida atualização da tabela de Imposto de Renda, conforme previsto na Lei Municipal nº3.533/2024, alterada pela Lei Municipal nº3.781/2025, e o preenchimento do DRAA 2026, nos termos da Portaria MF nº 1.467/2022.
VALOR TOTAL: R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 30/07/2027.
AUTORIZAÇÃO: 29/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 462/2026
Concede Licença Prêmio a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, matrícula nº 2069-9, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 463/2026
Concede Férias a servidora LAILA SALVADEGO e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAILA SALVADEGO, matricula nº 2378-7, ocupando o cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 19/08/2026 a 02/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 31 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº 200/2026
Concede aposentaria a APARECIDO FERNANDES APARICIO
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor APARECIDO FERNANDES APARICIO,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/08/2026, ao servidor APARECIDO FERNANDES APARICIO, brasileiro, casado, servidor público municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Faixa I, Padrão D, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.XXX.XXX-8 SESP/SP e do CPF sob o nº. 513.XXX.XXX-49, Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da CF, c/c Art. 3º, I da LC nº 122/2022 – Sem Paridade.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.636,83 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais, oitenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 16/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 16/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para a manutenção e fornecimento futuro e parcelado de peças automotivas novas, genuínas ou paralelas de primeira linha, destinadas à reposição em veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Xambrê – PR.
VALOR MAXIMO: R$1.005.726,93 (um milhão, cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 18/08/2026.
Xambrê – PR, 31 de julho de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DIONATAN DE SOUZA DE BRITO 09790711948, inscrita no CNPJ nº 66.828.402/0001-97, com sede à Rua Rua Vergilino Vieira Pinto,344, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo DIONATAN DE SOUZA DE BRITO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 097.907.119-48, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 51/ 2026, Processo n° 109, data da homologação da licitação 29/07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CALHAS, CONDUTORES, RUFOS, PINGADEIRAS E DEMAIS COMPONENTES ITNEGRANTES DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E RENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 62.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 31/07/2026 e término previsto para 31/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/07/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2026
Dispensa Nº 051/ 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CALHAS, CONDUTORES, RUFOS, PINGADEIRAS E DEMAIS COMPONENTES ITNEGRANTES DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E RENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
DIONATAN DE SOUZA DE BRITO 09790711948 66.828.402/0001-97 R$ 62.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/07/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: M. CAMILLO MAGRINELLI & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.540/0001-99, com sede à Rua Rua Jose Herminio Visconcini,490, nº , Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MICHELLI CAMILLO MAGRINELLI, portador(a) do RG. nº 10.295.083- 6, e do CPF/MF Nº 077.818.939-21, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 50/ 2026, Processo n° 108, data da homologação da licitação 30/07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO PARA A UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE ANIMAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROVISÓRIA PARA CÃES (CRP-CÃES) OU EM OUTRAS ÁREAS QUE DEMANDEM CUIDADOS VETERINÁRIOS CONSTANTES, ANTENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 46.659,25, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 31/07/2026 e término previsto para 31/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/ 2026
Dispensa Nº 057/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE ESPUMA D33, MODELO SOLTEIRO (78 CM X 188 CM X 14 CM), DESTINADOS À FORMAÇÃO DE ESTOQUE ESTRATÉGICO DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
R F MORGADO MOVEIS LTDA 41.072.410/0001-25 R$ 8.337,00

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/07/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R F MORGADO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.072.410/0001-25, com sede à Avenida PÉROLA BYINGTON,378, nº , Centro - 87540-000 na cidade de Pérola, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo RICARDO FONSECA MORGADO, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 083.031.219-60, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 57/ 2026, Processo n° 117, data da homologação da licitação 31/07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE ESPUMA D33, MODELO SOLTEIRO (78 CM X 188 CM X 14 CM), DESTINADOS À FORMAÇÃO DE ESTOQUE ESTRATÉGICO DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 8.337,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 04 meses, tendo início em 31/07/2026 e término previsto para 28/11/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/07/2026.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL Nº 05/2026 - AGOSTO
PLANTÃO ADMINISTRATIVO GESTÃO CEMITÉRIO

Fica definida a escala de plantões administrativos da Gestão do Cemitério deste Município, para a competência - agosto de 2026, com o objetivo de coordenar as atividades de liberação de uso da Capela Mortuária e Sepultamento no Cemitério local.
Dispõe a designação dos servidores listados ao cumprimento da escala mensal, facultando-se a troca de plantonista.
Considerando-se a natureza essencial e ininterrupta dos serviços funerários e de cemitérios, e pela necessidade de assegurar o atendimento ao público e a regularidade dos sepultamentos fora do horário de expediente administrativo, resolve e publica.

Art. 1º Para efeito o plantão administrativo será exercido no regime de sobreaviso de forma remota pelo contato **telefônico/WhatsApp (44) 99141-7604** respeitando-se a escala mensal de revezamento publicada.

Art. 2º Compete ao plantonista designado a gestão do plantão, e:
I. Atender o público e orientar sobre os procedimentos de sepultamento;
II. Acionar e autorizar o Chefe da Divisão de Gestão do Cemitério Municipal – Sr. Alexandro da Silva para a preparação da cova/jazigo e coordenar o horário de chegada do cortejo;
III. Fiscalizar a atuação de prestadores de serviços e empresas funerárias no Município de Pérola/PR.

Art. 3º Fica obrigatório o contato com o plantonista para a abertura e liberação de uso da Capela Mortuária e serviços de sepultamento no Cemitério Municipal, para que ciente o plantonista do óbito e do requerimento de uso do espaço público sejam realizados os devidos procedimentos administrativos.

Parágrafo Único. A não observância desta ordem acarreta responsabilidade civil, administrativa e criminal para a pessoa que praticar o ato sem a devida comunicação.

Art. 4º Fica definido que a fiscalização, a conservação e a limpeza das dependências da Capela Mortuária é obrigação da servidora designada para a manutenção após o encerramento do expediente do ato fúnebre.

Art. 5º Para a competência de agosto/2026, ficam escalados os seguintes servidores nas respectivas datas de atuação plantonista, cf.:

Competência: AGOSTO		2026
Plantonista	**Data**	**Contato**
Júlio Roque Sobota	**01/08/2026 a 02/08/2026** **22/08/2026 a 23/08/2026**	**(44) 99141-7604**
Leila Pitondo Minas	**08/08/2026 e 09/08/2026** **29/08/2026 a 30/08/2026**	
Cauani da Silva Taconi	**15/08/2026 e 16/08/2026**	

Maria Ferreira	**Qualquer data e horário (abertura e/ou fechamento da Capela)**	**(44) 99734-8333**

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola/PR, 31 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 118/2026

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação e equipe de apoio sobre o Processo de Pregão Eletrônico – Registro de preços **nº 15/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no **Pregão Eletrônico – nº 15/2026** – PMX, a presente demanda manifesta a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê – Paraná, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	31.651.344/0001-94	R$ 59.217,40
TOTAL GERAL: R$ 59.217,40 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos)		

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê-PR, 31 de julho de 2026

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 7/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de julho de 2026.

Fornecedor: 60.634.076 MARCELO JOSE DOS REIS
CNPJ/CPF: 60.634.076/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Manutenção e Reparo de Boca de Lobo e Galerias Puviais	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00

Valor Total Homologado - **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 31 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.870.000,00	5.227.211,77
Receita de Contribuições dos Segurados	700.000,00	912.051,01
Ativo	700.000,00	912.051,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	600.000,00	910.574,35
Ativo	600.000,00	910.574,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.290.000,00	3.383.991,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.290.000,00	3.383.991,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	280.000,00	20.594,92
Compensação Financeira entre os regimes	280.000,00	20.594,92
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)/	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.870.000,00**	**5.227.211,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.768.000,00	929.514,24	929.514,24	929.514,24	0,00
Aposentadorias	2.268.000,00	752.186,04	752.186,04	752.186,04	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	177.328,20	177.328,20	177.328,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.769.000,00**	**929.514,24**	**929.514,24**	**929.514,24**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)/	**101.000,00**	**4.297.697,53**	**4.297.697,53**	**4.297.697,53**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.557.118,51
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)/	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.997.739,95
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)/	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
31/07/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3071/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.701,00 (quarenta e um mil setecentos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
435 - 3.3.90.30.00.00	1209	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	1209	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.701,00
		Total Suplementação:	**41.701,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1209	1.500,00
Receita:1.7.2.9.99.01.18. 0000000	Fonte: 1209	40.201,00
	Total da Receita:	**41.701,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 31.651.344/0001-94**, com endereço na RUA LISBOA, Nº 3240, UMUARAMA-PR – CEP: 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI, RG n° 11.109.955-3 e CPF n° 084.139.689-25**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026, processo administrativo n.º 37/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente demanda manifesta a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê – Paraná.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Und	V. Unit.	Marca	V. Total
1	Abobrinha verde: serão aceitas as variedades brasileira (menina, menina brasileira, verde) e italiana (Itália), de casca lisa verde brilhante, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem apresentar-se murchas ou amolecidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	350	kg	R$ 8,39	CEASA	R$ 2.936,50
2	Abóbora Cabotiá: de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; Tipo abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração características da espécie, No estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem apresentar-se murchas ou amolecidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	500	kg	R$ 4,53	CEASA	R$ 2.265,00
3	Adoçante líquido: adoçante dietético líquido100% natural a base de glicosídeo de steviol, tendo sua composição 100% de edulcorante natural glicosídeos de esteviol, sem resíduo amargo e sem edulcorantes artificiais. Sem glúten, zero calorias, podendo ser utilizado para uso culinário. Embalagem original de fabrica contendo: nome e marca do produto, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 100 ml.	10	emb	R$ 10,76	ADOCIL	R$ 107,60
4	Batata Inglesa: tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	800	kg	R$ 8,29	CEASA	R$ 6.632,00
5	Cebola de cabeça: nacional, "in natura", 1ª qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	500	kg	R$ 5,53	CEASA	R$ 2.765,00
6	Chuchu: de 1ª qualidade, frutos tenros, de cor verde clara ou escura, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (cortes e rachaduras), sem brotos e espinhos. Deve apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo estar bem desenvolvidos e isentos de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	250	kg	R$ 6,73	CEASA	R$ 1.682,50
7	Goiaba: vermelha, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	1000	kg	R$ 8,06	CEASA	R$ 8.060,00
8	Leite UHT sem lactose: leite UHT integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". Embalagem com 1 litro.	80	lt	R$ 8,16	LIDER	R$ 652,80
9	Manga: da variedade palmer ou tommy, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	2000	kg	R$ 8,43	CEASA	R$ 16.860,00
10	Pepino: variedade Caipira ou Comum Extra A ou Extra AA, de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	600	kg	R$ 8,69	CEASA	R$ 5.214,00
11	Pêra: nacional e/ou importada, com características íntegras e de primeira qualidade, com casca lisa e macia, sem picadas de insetos, manchas, e amassados, devendo ser doce e suculenta, fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	1000	kg	R$ 10,69	CEASA	R$ 10.690,00
12	Uva passa: uva passa escura, sem sementes. acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem original de fábrica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, número de lote. Validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 100g. Não serão aceitos produtos fracionados fora da embalagem original de fábrica.	200	pct	R$ 6,76	BEIJA FLOR	R$ 1.352,00
						R$ 59.217,40

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igual

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

1º ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O **Município de Pérola**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, para retificar informação constante do Edital, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, dos ensaios de controle tecnológico necessários às obras de pavimentação das Estradas Perimetral e Jaguaretê, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Onde se lê:
6.6. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Leia-se:
6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Onde se lê:
6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Leia-se:
6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.30.Das Justificativas para Habilitação Técnica
Onde se lê:
11.30.1. Quanto ao item 12.5.1 (Registro no Conselho Profissional):

Leia-se:
11.30.1. Quanto ao item 11.29.1. (Registro no Conselho Profissional):

Onde se lê:
11.30.2. Quanto ao item 12.5.2 e 12.5.3

Leia-se:
11.30.2. Quanto ao item 11.29.2 e 11.29.3.

Onde se lê:
11.30.3. Quanto ao item 12.5.4

Leia-se:
11.30.3. Quanto ao item 11.29.4.

Onde se lê:
11.30.4. Quanto ao item 12.5.5

Leia-se:
11.30.4. Quanto ao item 11.29.5.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitarem com a presente Errata. A presente Errata passa a integrar o Edital para todos os fins de direito, devendo ser publicada nos mesmos meios em que ocorreu a divulgação do instrumento convocatório.

Pérola/PR, 31 de julho de 2026

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ATA 001/2026 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Carlos Espanhol, nº 200, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e dos pais de alunos, juntamente com servidores da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos relacionados à organização, ao controle e à segurança do transporte escolar municipal.

Durante a reunião, foram apresentados e discutidos os apontamentos referentes ao transporte escolar, especialmente quanto à necessidade de aprimoramento dos controles internos, incluindo o controle de frequência dos alunos transportados, o controle da capacidade máxima dos veículos por rota, o checklist dos equipamentos obrigatórios de segurança e a criação de protocolo para comunicação e tratamento de acidentes ou incidentes envolvendo alunos.

Após análise dos assuntos, ficou acordada a adoção de medidas para melhorar os controles do transporte escolar, com a implantação de listas de frequência por rota, planilha de controle de lotação dos veículos, checklist de vistoria dos equipamentos de segurança e ficha padronizada para registro de ocorrências.

Os representantes presentes tomaram ciência das medidas apresentadas e concordaram com sua implantação, visando garantir maior segurança aos alunos, melhor organização administrativa, fortalecimento dos controles internos e atendimento às recomendações da auditoria/controladoria.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

São Jorge do Patrocínio – PR, 29 de Julho de 2026.

Assinaturas:

Bruno Eduardo Salvador
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ronaldo Jose de Rezende
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Suely de Souza Pereira
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Cleide Panarali de Oliveira
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Celina da Silva Onofre
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Edleuza de Souza Silva Cichocki
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Michelle Peres dos Santos
Representante de Pais de alunos

Claudemir Bravo
Representante de Pais de alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico Nº. 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 802/2026
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040 de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 051/2026, visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de julho de 2026, às 13h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 31 de julho de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 204/2026 – Município de Tuneiras do Oeste
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário CLAUDIO NEVES PEREIRA, CPF. nº 007.***.***-58, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor da Cultura, para responder como Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), de acordo com o artigo 16 da Lei Ordinária nº 043/2022, de 04/11/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

PORTARIA Nº 205/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
PRORROGAR
Art. 1º- Fica prorrogado o Auxílio Doença Previdenciário da servidora DELZA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF. nº. 045.***.***-80, conforme atestado médico, a partir de 01/08/2026 a 05/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de julho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2026 DO PSS N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Professor de Educação Infantil e Fundamental a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 31 de Julho de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
54º	320/2026	Erica Pereira da Silva	10
55º	297/2026	Rosangela da Silva Bicudo	10
56º	399/2026	Neusa Aparecida de Oliveira	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO POR SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA – PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 13 ANOS 11 MESES E 29 DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/08/2026 à 30/05/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2026 à 30/05/2027
VALOR: R$- 448.806,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 30 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 677/2026
PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 050/2026, visando à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 17 de agosto de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 22 de julho de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 200, DE 31 DE JULHO DE 2026.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 23/2026 de 20 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora SANDRA GABRIEL MONTEIRO, matrícula nº 9148, portadora do CPF/MF n.º 617.xxx.xxx-87 ocupante do cargo de Engenheira Civil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º I da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 de 10 de dezembro de 2021 - Aposentadoria voluntária - Regra Transição de Pontos.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.978,74 (Seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 202/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão HELENO CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 974.***.***-34, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-05, do anexo III desta Lei, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 31 de julho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 203/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 03 de agosto de 2026, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
ELDA MARIA DE LIMA 07/01/1993
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 31 de julho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 142/2026
Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 160/2026, através do Autógrafo nº 048/2026, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual de prestador.
Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, de natureza contábil, tem como objetivo o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico.
§ 1º As ações deverão estar em conformidade com o Plano de Saneamento Básico do Município.
§ 2º Na ausência de Plano de Saneamento Básico próprio, as ações deverão estar em conformidade com o Plano de Saneamento Básico da região ou microrregião a que o Município tiver aderido.
Art. 3º O FMSBA ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 4º As fontes de receita do FMSBA incluem:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - auxílio e subvenções estaduais, federais ou privadas, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes firmados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente;
III - recursos transferidos por entidades públicas ou particulares, dotações orçamentárias ou adicionais que venham a ser instituídos por Lei ou por meio de Decreto Municipal e atribuídos ao FMSBA;
IV - rendimentos de aplicações financeiras provenientes dos recursos vinculados ao FMSBA;
V - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VI - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar equivalentes à porcentagem do seu faturamento no Município de TUNEIRAS DO OESTE, conforme definido pela Agência Reguladora do Paraná - Agepar;
VII - rendimentos de qualquer natureza obtidos como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
VIII - outros recursos eventuais que lhe forem destinados por lei, regulamento, acordo ou convenção.
Parágrafo único. Os recursos provenientes dos repasses mencionados no inciso VI deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em saneamento básico e em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.
Art. 5º Os recursos do FMSBA serão depositados em conta bancária exclusiva.
Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de conta específica, em nome do FMSBA, caso necessário, para o depósito dos repasses mensais previstos no inciso VI do art. 4º.
Art. 6º Os recursos do FMSBA poderão ser aplicados nas seguintes áreas:
I - investimentos em infraestrutura e bens vinculados aos serviços de saneamento básico;
II - custeio de serviços de saneamento básico;
III - custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais em saneamento básico;
IV - financiamento de atividades de educação ambiental visando o saneamento básico;
V - ações previstas no Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município, referente aos repasses da Sanepar previsto no inciso VI do art. 4º.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental podem ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 7º A gestão e fiscalização dos recursos do FMSB serão realizadas pelo CMSBA - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. Os relatórios do FMSBA deverão ser encaminhados para aprovação do CMSBA com periodicidade mínima trimestral.
Art. 8º O saldo bancário do FMSBA, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício do ano seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, órgão colegiado deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo controle social dos serviços públicos de Saneamento Básico no Município de TUNEIRAS DO OESTE.
Art. 10. Compete ao COMSBA, entre outras atribuições:
I - definir diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
II - participar ativamente do planejamento, formulação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
III - estabelecer a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, bem como fiscalizar o gerenciamento desses recursos;
IV - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, saneamento básico, uso e ocupação racional de águas e solos;
V - participar ativamente sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
VI - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisa e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
VII - manifestar-se, quando solicitado, sobre matéria relacionada ao saneamento básico e ambiental no Município de TUNEIRAS DO OESTE;
VIII - participar ativamente na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade, por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
IX - acompanhar o conjunto de serviços, infraestrutura, instalações e atividades operacionais relacionados ao saneamento básico municipal;
X - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato de concessões/contrato de programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XI - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XII - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XIII - elaborar e reformar seu Regimento Interno.
Art. 11. O CMSBA será composto por dez membros titulares e dez suplentes, assegurada a participação paritária de representantes do poder público e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:
I - Poder Público:
a) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
c) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) um membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
e) um representante titular e o respectivo suplente da Procuradoria Jurídica ou órgão de Assessoramento Jurídico do município.
II - Sociedade Civil Organizada:
a) um representante titular e um suplente da Associação Comercial e Industrial de Tuneiras do Oeste - ACITO;
b) um representante titular e um suplente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Escritório Local
Instituto Chico Mendes do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste;
c) um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuneiras do Oeste;
d) um representante titular e um suplente dos usuários de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário;
e) um representante dos usuários de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.
Art. 12. Os membros do CMSBA terão mandato de dois anos, admitida a recondução, e serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Em caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade por ele representada.
§ 2º O mandato de todos os conselheiros será exercido gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração, ou ajuda de custo, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 13. Após a instituição do CMSBA por Decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentro de seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral; e
IV - Tesoureiro.
Parágrafo único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.
Art. 14. O CMSBA reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. As reuniões do CMSBA somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos seus membros.
Parágrafo único. Terá direito a voto o membro ou representante titular, o qual poderá ser substituído pelo suplente em caso de sua ausência.
Art. 16. As deliberações do CMSBA serão tomadas por maioria simples entre os presentes, com o Presidente exercendo o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 17. A ausência injustificada dos membros titulares, sem substituição pelo suplente, implicará a perda automática de mandato da entidade representada, conforme regulamentado no Regimento Interno.
Parágrafo único. A definição da frequência mínima de participação será definida no Regimento Interno.
Art. 18. A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 19. O Conselho deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno até a terceira Reunião Ordinária.
Gabinete do Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 201/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
A servidora DEYSE PALTANIN CAMILOTI DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF. nº. 007.***.***-79, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/07/2021 a 30/06/2026 a ser gozada no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 31 de julho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINARIA Nº 144/2026
Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação mensal, sob a forma de cartão magnético ou equivalente, aos servidores do Poder Executivo de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 161/2026, através do Autógrafo nº 047/2026, e eu, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, por meio de vale-alimentação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 1º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, na modalidade de vale-alimentação, por meio de cartão magnético ou outro meio eletrônico equivalente, de uso exclusivo em estabelecimentos credenciados localizados no Município de Tuneiras do Oeste, compreendendo supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues.
§ 2º Os créditos do vale-alimentação serão cumulativos, podendo ser utilizados em períodos posteriores.
§ 4º O valor estabelecido no caput será atualizado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 2º O servidor fará jus ao benefício mensalmente, de forma proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados, observando-se os descontos estabelecidos no art. 5º desta Lei.
Art. 3º Os beneficiários desta Lei receberão, em caráter de valorização pelos serviços prestados, um abono no mês de dezembro, no valor correspondente ao vale-alimentação concedido no mês anterior.
Art. 4º O auxílio-alimentação, na modalidade de vale-alimentação, será concedido mensalmente ao servidor ativo, fornecido por empresa especialmente constituída para esse fim, contratada por meio de procedimento licitatório prévio.
Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:
I. pago em espécie;
II. incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III. considerado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV. configurado como rendimento tributável, nem estará sujeito à incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 6º Terão direito ao benefício os servidores que, em caso de ausência por motivos de saúde ou questões médicas, apresentarem atestado médico como justificativa.
Parágrafo único. Considera-se atestado médico válido aquele que contiver:
a) Cabeçalho da unidade de saúde, posto, hospital, clínica ou estabelecimento similar;
b) Nome completo do paciente;
c) O respectivo número identificador, conforme a Classificação Internacional de Doenças - CID;
d) Quantidade de dias de afastamento das atividades laborativas;
e) Data e local de atendimento;
f) Número de registro do profissional responsável pelo atendimento no órgão de classe competente (CRM), devidamente assinado.
Art. 7º Terão direito ao benefício os servidores que estiverem em gozo de férias, licença-prêmio ou licença-maternidade.
Art. 8º Não terão direito ao benefício os servidores que estiverem afastados, com ou sem remuneração, em situações não previstas nos artigos 6º e 7º, bem como em casos de ausências não justificadas perante o superior hierárquico.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 31 de julho de 2026
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026
Processo Administrativo nº. 35/2026
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ 75.801.738/0001-57
CONTRATADO NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60
VALOR R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DO E-SOCIAL
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 30 de julho de 2026.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3070/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a partir de 03 de agosto de 2026, ANGELA JOSÉ EGÉA DA SILVA, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº X.X88.119-X SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 052.XXX.XXX-79, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Grupo Ocupacional – Serviços Gerais, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
31.07.2026	PMP FMDCA	4.135,19
TOTAL		**4.135,19**

Perobal, 31 de Julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
29.07.2026	ACOLH IDOSO E PESS C-DEF	10.500,00
TOTAL		**10.500,00**

Perobal, 29 de Julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Perobal, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** à Resolução CMDCA nº 008/2026, publicada em 11 de junho de 2026, em razão de omissão de informação no texto original.

No **art. 1º** da Resolução CMDCA nº 008/2026,

Onde se lê:

"Deferir a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal – Paraná.

Leia-se:

Deferir a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, com sede, na rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba/PR e Escritório Regional inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0021-24, na Avenida São Pedro, nº 4704, em Umuarama/PR, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal - Paraná.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 008/2026.

Perobal/PR, 31 de julho de 2026.

Everaldo Citron
Vice Presidente do CMDCA
Perobal – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5837/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora MARCIA DE SOUZA ALMEIDA DA CRUZ, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 007.XXX.XXX-64 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X21.979-X SSP-PR, matrícula nº 3141, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5838/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoas da família, pelo período de 30 (trinta) dias a conselheira tutelar, senhora PRISCILLA FERNANDES TEIXEIRA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 083.XXX.XXX-35 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X04.760-X SSP-PR, matrícula nº 3878, com base no atestado médico apresentado, de acordo com a Lei nº 029/1993, artigo 96, a partir de 30 (trinta) de julho de 2026, com encargos a serem suportados pelo município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5839/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor DAVID WILLIAN DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 080.XXX.XXX-57 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X67.129-X SSP-PR, matrícula nº 3271, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA 5840/2026
SÚMULA: RESULTADO FINAL DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Torna público o resultado final da fase de análise de mérito cultural do projeto recebido.
Art. 2º O resultado final de mérito segue relacionado na tabela abaixo:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
LEI ALDIR BLANC
SELECIONADOS
ProjetoProponenteCNPJCategoriaResultado
Nossa GenteDébora Assis de Souza Mendes58.047.654/0001-50Produção MusicalSelecionado
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5841/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor DENIVALDO FERREIRA CARVALHO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 356.XXX.XXX-34 e carteira de identidade R.G. sob nº X62.65X SSP-MS, matrícula nº 3131, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5842/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor FILIPE DA SILVA MARQUES, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 110.XXX.XXX-27 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X55.022-X SSP-PR, matrícula nº 3794, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5843/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora TANIA MARA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 072.XXX.XXX-20 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.X89.831-X SSP-PR, matrícula nº 3894, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) de agosto a 01 (primeiro) de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 10:00 horas do dia 14/08/2026, na plataforma LICITANET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R$ 436.300,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapejara e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tapejara - PR, 22 de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 14/08/2026, na plataforma LICITANET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Van teto alto	1	R$ 436.300,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tapejara e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tapejara - PR, 22 de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 201, DE 31 DE JULHO DE 2026
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 31 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR. NOME CARGO TÉRMINO
92630 Precila Borges da Silva Professor 28/07/2026
Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n.º 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2025 - ID Nº. 2663
REF. DISPENSA Nº 03/2025
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS URBANOS, CONFORME ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cláudio Pereira da Cruz Júnior, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 4.591,00 (quatro mil quinhentos e noventa e um real), passando o valor inicial do contrato para a quantia R$ 22.971,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e um real), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente.
Tapira (PR), 31 de julho de 2026
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Cláudio Pereira da Cruz Junior
BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Médico 20horas, Médico40horas e Auxiliar de Serviços Gerais, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA
MÉDICO 20HORAS LUANA ISABELA BACARIN 02º 65,00
MÉDICO 40HORAS RITA DE CASSIA LISSONI02º 52,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FLAVIA DE MORAIS BRANDÃO GUEDES 31º 52,20
Tapira PR, 30 de julho de 2026.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5844/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor WALTER DONIZETE EGEA, Vice-prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 679.XXX.XXX-68 e R.G. sob nº X.X15.679-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5845/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora VIVIANE DE ARAUJO SUPRIANO DELLA FLORA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 043.XXX.XXX-92 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X11.069-X SSP-PR, matrícula nº 3859, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5846/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor ANDERSON THADEU GONZAGA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 049.XXX.XXX-73 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X82.032-X SSP-PR, matrícula nº 3300, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 03 (três) de agosto a 01 (primeiro) de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5847/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor EDSON DA SILVA COSTA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 059.XXX.XXX-65 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X69.950-X SSP-PR, matrícula nº 3857, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5848/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor ILSON DE PAULA, Chefe de Gabinete, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 883.XXX.XXX-53 e R.G. sob nº X.X87.270-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N°1.185/2026

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Tapira, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2025, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$73.581.141,47 (setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), a ser quitado no prazo remanescente de 40 (quarenta) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 40 (quarenta) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2065.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2026	2.012.444,22	4.024.888,44	-2.012.444,22	75.593.585,69
2027	3.101.226,85	4.134.969,14	-1.033.742,28	76.627.327,97
2028	4.233.429,99	4.191.514,84	41.915,15	76.585.412,83
2029	4.335.009,63	4.189.222,08	145.787,54	76.439.625,28
2030	4.378.359,72	4.181.247,50	197.112,22	76.242.513,06
2031	4.421.709,82	4.170.465,46	251.244,35	75.991.268,71
2032	4.465.059,91	4.156.722,40	308.337,52	75.682.931,19
2033	4.508.410,01	4.139.856,34	368.553,67	75.314.377,52
2034	4.551.760,11	4.119.696,45	432.063,66	74.882.313,86
2035	4.595.110,20	4.096.062,57	499.047,64	74.383.266,22
2036	4.638.460,30	4.068.764,66	569.695,64	73.813.570,59
2037	4.681.810,40	4.037.602,31	644.208,08	73.169.362,50

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2038	4.725.160,49	4.002.364,13	722.796,36	72.446.566,14
2039	4.768.510,59	3.962.827,17	805.683,42	71.640.882,72
2040	4.811.860,68	3.918.756,28	893.104,40	70.747.778,32
2041	4.855.210,78	3.869.903,47	985.307,31	69.762.471,01
2042	4.898.560,88	3.816.007,16	1.082.553,71	68.679.917,30
2043	4.941.910,97	3.756.791,48	1.185.119,50	67.494.797,80
2044	4.985.261,07	3.691.965,44	1.293.295,63	66.201.502,17
2045	5.028.611,17	3.621.222,17	1.407.389,00	64.794.113,17
2046	5.071.961,26	3.544.237,99	1.527.723,27	63.266.389,90
2047	5.115.311,36	3.460.671,53	1.654.639,83	61.611.750,07
2048	5.158.661,45	3.370.162,73	1.788.498,73	59.823.251,34
2049	5.202.011,55	3.272.331,85	1.929.679,70	57.893.571,64
2050	5.245.361,65	3.166.778,37	2.078.583,28	55.814.988,36
2051	5.288.711,74	3.053.079,86	2.235.631,88	53.579.356,48
2052	5.332.061,84	2.930.790,80	2.401.271,04	51.178.085,44
2053	5.375.411,94	2.799.441,27	2.575.970,66	48.602.114,78
2054	5.418.762,03	2.658.535,68	2.760.226,35	45.841.888,43
2055	5.462.112,13	2.507.551,30	2.954.560,83	42.887.327,60
2056	5.505.462,22	2.345.936,82	3.159.525,41	39.727.802,19
2057	5.548.812,32	2.173.110,78	3.375.701,54	36.352.100,65
2058	5.592.162,42	1.988.459,91	3.603.702,51	32.748.398,14
2059	5.635.512,51	1.791.337,38	3.844.175,14	28.904.223,00
2060	5.678.862,61	1.581.061,00	4.097.801,61	24.806.421,39
2061	5.722.212,71	1.356.911,25	4.365.301,46	20.441.119,93
2062	5.765.562,80	1.118.129,26	4.647.433,54	15.793.686,39
2063	5.808.912,90	863.914,65	4.944.998,25	10.848.688,14
2064	5.852.262,99	593.423,24	5.258.839,75	5.589.848,38
2065	5.895.613,09	305.764,71	5.589.848,38	0,00

Art. 2º. Para o Exercício 2026, o Município de Tapira realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$2.012.444,22 (dois milhões, doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), até 31.12.2026.

§ 1º. O Município de Tapira, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Tapira renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Tapira compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5 (zero virgula cinco por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de Tapira autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

ART. 4º. O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

ART. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 089/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Junior Vinicius Pereira Neves, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, onde cumprirá agenda junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e Secretarias de Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 31 de julho de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS — Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES — 2° Secretário

ATO DA MESA Nº 087/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Rogerio Ribeiro, a viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, onde cumprirá agenda junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e SEED, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 31 de julho de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS — Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES — 2° Secretário

ATO DA MESA Nº 088/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Fernando Pimentel Correa, , nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, onde cumprirá agenda junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e Secretarias de Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 690,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.624 de 10 de julho de 2026.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 31 de julho de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS — Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES — 2° Secretário